



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96

Belém do Brejo do Cruz

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140819CR00001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, com autorização do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014, tipo menor preço global.

Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados, contendo um deles a DOCUMENTAÇÃO "Nº I" e no outro a PROPOSTA "Nº II".

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, poderá ser desclassificada a empresa que assim procedeu.

Os envelopes de Nº I - (Documentos de Habilitação) e o de Nº II - (Proposta) serão recebidos na Seção de Licitações, situada na Rua: Cônego José Viana, 107- Centro, até o dia **30 de Setembro de 2014, até às 15:00 horas**.

Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes I e II, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

A abertura do envelope Nº I, contendo a documentação para Habilitação será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações, no mesmo endereço, às **15h do dia 30 de Setembro de 2014**.

A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA, conforme especificações no Anexo I, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

1.2 - As Infraestrutura e serviços serão executados neste município, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-Infraestrutura necessários à execução da Infraestrutura, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos

1.2.1- O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.130.873,31 (Três milhões, cento e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos);**

1.3.- A contratação será subsidiada com verba oriunda da FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

II - LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Rua: Cônego José Viana, 107-Centro - Fone (083) 3447-1056

2.2 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas técnicas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão de Licitações.

2.3 - Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial da União, do Estado da Paraíba e do Município de BELEM DO BREJO DO CRUZ.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de BELEM DO BREJO DO CRUZ (PMBBC), ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento até o quinto dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de BELEM DO BREJO DO CRUZ;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de BELEM DO BREJO DO CRUZ.

IV - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo III.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 4.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº I, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

4.1.2 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

4.1.2.1 - Além do documento estipulado no item 4.1.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

4.1.2.1.1 A exigência do item 4.1.2.1 será suprida caso a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A Visita Técnica.

5.1.1 - As empresas poderão agendar a visita no Setor de Infraestrutura, **telefone (083) 3447-1056, com Secretaria de Obras ou CPL.**

5.1.1.1 - A visita técnica deverá ser feita por responsável técnico pela empresa interessada em participar, que será credenciado para o ato, **Assinatura do Engº. Técnico responsável deverá ter reconhecimento a firma em Cartório ou órgão competente, e assinado pela CPL e/ou Secretario de Infraestrutura, até o quinto dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, 01 e 02, da forma estabelecida no modelo do ANEXO VI, deste edital.**

VI - DO ENVELOPE I – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ.

6.1.1 - O certificado somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame (construção civil).

6.2 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - A prova de qualificação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos comprobatórios da qualificação jurídica da empresa deverão vir acompanhados de certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, comprovando que o ato constitutivo encontra-se arquivado e indicando os arquivamentos posteriores.

6.3 - QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e da sede do órgão licitador.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da empresa e de todos os seus sócios através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/TEM da sede da empresa, devidamente atualizada.

6.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação (vide cláusula XVI, item 16.4 deste edital).

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes aos serviços de pavimentação.

b.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da Infraestrutura objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a Infraestrutura licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução pretérita de serviços, conforme segue: **CONCRETO ARMADO, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO.**

6.4.2 – Será admitido a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica.

6.4.3 – Certidão de inexistência de pendência contratual por execução de obras fornecida pelo município sede da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96

Belém do Brejo do Cruz

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.5.1 - A prova de qualificação econômica-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 2,0; L2 = menor ou igual 0,15; e, L3 = maior ou igual a 2,0.**

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contriver prazo de validade expresso.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.6.1- Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.6.2- Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

6.6.3 - Os documentos necessários à "Habilitação" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente válido.

6.6.4 - Todos as declarações e quaisquer documentos emitidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor, com firma reconhecida por tabelião de notas, sob pena de inabilitação.

6.6.5 - Os documentos constantes do Registro Cadastral do Município poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

6.6.6 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6.7 - Comprovação de capital social na forma da legislação vigente e devidamente registrado no órgão competente, integralizado, com valor igual ou superior a: **R\$ 310.000,00**; feito através da apresentação de certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data de realização do certame, na forma da legislação pertinente e deverá ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação, até o 5º (Quinto) dia anterior a data



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

prevista para a entrega das propostas, que expedirá a Certidão de Quitação da Garantia de Participação (Anexo X).

VII . DO ENVELOPE II - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada preliminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado, referentes à Mão de Obra e Materiais (Anexo V), conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (Anexo I), em Moeda Corrente Nacional.

7.1.1 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-Infraestrutura, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI, e demais ônus, necessários a execução da Infraestrutura e serviços ora licitados, conforme Anexo I;

7.2 - Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

8.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.

8.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá os envelopes I e II, devidamente fechados, de cada participante.

8.4 - Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
ENVELOPE -I - (Documentação)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Razão Social da Proponente
ENVELOPE -II- (Proposta de Preço)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

8.5 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes. Os documentos constantes do Registro Cadastral Municipal poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.

8.6 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.7 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os "documentos". Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Seção, à abertura do Envelope II.

8.8 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão;

8.8.1 Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, na Sessão de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96

Belém do Brejo do Cruz

8.9 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial do Estado da Paraíba e do Município de BELEM DO BREJO DO CRUZ.

8.11 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

9.2.2 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

9.2.3 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

9.2.4 - Serão também desclassificadas as propostas:

- a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- b) de preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exeqüibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) que deixar de apresentar a composição de preços unitários para todos os itens da planilha.

9.2.5 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.6 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

9.2.6.1 - Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

9.2.7 - Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.

9.2.8 - Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1 - Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.8.1.1.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

9.2.8.2 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 9.2.8.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes proposta ou por meio de *fac-simile*; 9.3 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, através de Publicação na Imprensa Oficial do Estado da Paraíba e do Município de BELEM DO BREJO DO CRUZ, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - Os preços a vigorar no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajuste de preços.

12.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela (PMBBC) e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à (PMBBC) e processadas regularmente pela área técnica da (PMBBC), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

13.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito Secretaria de Infraestrutura e processadas regularmente pela área técnica da (PMBBC), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

13.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, Secretaria de Infraestrutura a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. Secretaria de Infraestrutura terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

13.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de Infraestrutura e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

13.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

13.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

13.7- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 13.6.

13.8 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou Infraestrutura.

13.9 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

13.9.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da Infraestrutura (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

13.9.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a Infraestrutura ou a prestação do serviço.

13.10 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

XIV - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA

15.1 - O prazo para início da execução da Infraestrutura será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

15.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da Infraestrutura (conforme item 18.2 da NR 18), à Secretaria de Infraestrutura no mínimo de 01 dia antes do início da Infraestrutura.

15.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **09 (Nove) meses**.

15.3 - Além do prazo total da Infraestrutura, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da Infraestrutura que deverá ser apresentado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos antes do início dos trabalhos.

XV - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item XIX deste edital.

16.2 - A adjudicatária será convocada via Publicação no Diário Oficial do Estado, União e Município, ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

16.2.1 - Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da Infraestrutura objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.2.2 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77;

16.2.3 - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro de todos os preços unitários de sua proposta;

16.2.4 - Caso os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 6.3 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

16.2.5 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ;

16.2.6 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

16.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 16.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 16.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96

Belém do Brejo do Cruz

vencedora ou revogar o certame independentemente das combinações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

16.5.1. A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 16.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 9.2.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.

17.1 – Da Licitante:

17.1.1 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.1.2 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1^a qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

17.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da Infraestrutura, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

17.1.3 - A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de Infraestrutura ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

17.1.4 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

17.1.5 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de Infraestrutura um Diário de Infraestrutura para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da Infraestrutura e outras informações.

17.1.6 - A licitante tem o dever de manter na Infraestrutura número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da Infraestrutura.

17.1.7 - É vedada a sub-empreitada global das Infraestrutura ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuênciam da licitante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

17.1.8 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

17.1.9 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

17.1.10 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Infraestrutura.

17.1.11 - A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

17.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

17.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da Infraestrutura, execução dos serviços, materiais, mão de Infraestrutura, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da Infraestrutura perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

17.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da Infraestrutura ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

17.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da (PMBBC) ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da Infraestrutura bem como aos seus documentos e registros contábeis.

17.1.16 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

17.1.17 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da Infraestrutura.

17.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de Infraestrutura qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

17.1.19 - A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da Infraestrutura.

17.2 – Da Prefeitura:

17.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) Infraestrutura(s).

17.2.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de Infraestrutura e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

17.2.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

17.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

XVII - DAS SANÇÕES

18.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ ((PMBBC)), sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

18.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das Infraestrutura;

18.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

18.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

18.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da Infraestrutura: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

18.2.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

18.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

18.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

18.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

18.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da infraestrutura respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da (PMBBC). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

18.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

18.3.1 – Advertência;

18.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1 - Após a sua conclusão, a Infraestrutura será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

19.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das Infraestrutura, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, não serão aceitos recursos via correio, e-mail, fax símile ou outros virtual, somente presencial acompanhado de representante legal na Seção de Licitações, na Rua: Cônego José Viana, 107- Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

XX - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

21.1 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 – Infraestrutura e instalações.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas Infraestrutura, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.2.2 – As assinaturas cujas firmas forem reconhecidas por tabelhões de municípios que não o da sede da licitação deverão ser validadas por tabelionato da sede do município da licitação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

22.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

XXII - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

23.1 - Anexo I – Planilha Quantitativa/orçamentária/Cronograma e Memorial Descritivo Geral.

23.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

23.3 - Anexo III – Credenciamento (modelo)

23.4 - Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).

23.5 - Anexo V – Projetos Padrão - FNDE.

23.6 - Anexo VI - Atestado de visita (modelo)

23.7 - Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

23.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.

23.9 - Anexo IX – Arquivo contendo Planilha quantitativa/orçamentária/ Cronograma e Projeto.

23.10 Anexo X - COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (Artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 de 21/06/93)

BELEM DO BREJO DO CRUZ, 19 de Agosto de 2014.


ACÁCIO CLEMENTINO DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA.

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA/ CRONOGRAMA/ MEMORIAL DESCRIPTIVO

I – Planilha Quantitativa Orçamentária

II – Cronograma

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gra" or a similar name.



*PROJETO PARA CONSTRUÇÃO
DE ESCOLA DE 12 SALAS NO
MUNICÍPIO DE BELÉM DDO
BREJO DO CRUZ/PB*

PB - Belém do Brejo do Cruz

Dimensão: 4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Área: 4.2. Condições da rede física escolar existente

Indicador: 4.2.9. Necessidade de novos prédios escolares: existência de prédios escolares para atendimento à demanda do ensino fundamental na área urbana

Ação: Garantir as condições necessárias à ampliação da oferta de vagas no ensino fundamental da área urbana.

- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiros
- Documentos anexos
- Análise de Engenharia
- Dados Orçamentários
- Documentos FNDE

Descrição do Item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
▀ 1 SERVICOS PRELIMINARES					
↳ 1.1 Barracão de obra	188,59	M2	59.00	11126,81	0,36
↳ 1.2 Instalações provisórias de água	450,00	Unidade	1.00	450,00	0,01
↳ 1.3 Instalações provisórias de energia	1312,88	Unidade	1.00	1312,88	0,04
↳ 1.4 Instalações provisórias de esgoto	1312,88	Unidade	1.00	1312,88	0,04
↳ 1.5 Locação da obra - execução de gabarito	3,06	M2	3121.38	9551,42	0,31
↳ 1.6 Placa da obra - padrão governo federal	150,00	M2	6.00	900,00	0,03
▀ 2 SERVICO EM TERRA					
↳ 2.1 Escavação manual de valas até a profundidade de 1 metro	12,47	M3	716.01	8928,64	0,29
↳ 2.2 Reaterro com apiloamento	5,25	M3	112.03	588,16	0,02
↳ 2.3 Aterro interno com apiloamento	100,27	M3	282.24	28300,20	0,90
▀ 3 FUNDACOES E SONDAGENS					
↳ 3.1 Embasamento c/tijolo comum	563,15	M3	72.12	40614,38	1,30
↳ 3.2 Estaca a trado diam.30 cm inclusive ferragem	75,95	M	1904.00	144608,80	4,62
↳ 3.3 Escavação manual de					

valas (sapatas/blocos)	21,50	M3	145,90	3136,85	0,10
↳ 3.4 Reaterro c/apiamento (blocos/sapatas)	18,90	M3	95,28	1800,79	0,06
↳ 3.5 Escavação tubulões a céu aberto - (obras civis)	233,47	M3	32,51	7590,11	0,24
↳ 3.6 Concreto simples para lastro	354,00	M3	214,51	75936,54	2,43
↳ 3.7 Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	1376,60	M3	130,00	178958,00	5,72
↳ 3.8 Concreto armado fck=20mpa, usinado, bombeado, lançado e adensado, para tubulão	1376,60	M3	58,00	79842,80	2,55
↳ 3.9 Fundação em pedra rachão	144,05	M3	64,24	9253,77	0,30
□ 4 ESTRUTURA					
↳ 4.1 Concreto armado fck=20MPA, usinado, bombeado, lançado e adensado, para uso geral, inclusive formas	1376,60	M3	170,50	234710,30	7,50
↳ 4.2 Forro laje pre-moldada, inclusive capeamento (e=2cm) c/ ferr.distrib.	64,50	M2	1158,51	74723,90	2,39
□ 5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA					
↳ 5.1 Arandela a prova de intempéries, c/ grade met.sup.90 gr<100w, completa, inclusive lâmpada conforme projeto	54,20	Unidade	50,00	2710,00	0,09
↳ 5.2 Bandeja para rack de telecomunicações 1u	64,00	Unidade	5,00	320,00	0,01
↳ 5.3 Base p/ globo ou drops (1 lâmpada) boca 10 cmcls	32,00	Unidade	5,00	160,00	0,01
↳ 5.4 Bloco BER-10 (bloco de engate rápido)	64,00	Unidade	6,00	384,00	0,01
↳ 5.5 Cabeçote de liga de alumínio diam. 3	152,00	Unidade	1,00	152,00	0,00
↳ 5.6 Cabo de cobre nu no. 10 mm ² (11,11m/kg)	12,00	M	425,00	5100,00	0,16
↳ 5.7 Cabo de cobre nu no. 35 mm ²	24,20	M	38,00	919,60	0,03
↳ 5.8 Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm ²	7,50	M	1350,00	10125,00	0,32
↳ 5.9 Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm ²	11,41	M	56,56	645,35	0,02
↳ 5.10 Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm ²	3,20	M	400,00	1280,00	0,04
↳ 5.11 Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm ²	18,32	M	92,00	1685,44	0,05
↳ 5.12 Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm ²	4,12	M	2700,00	11124,00	0,36



↳ 5.13 Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm ²	5,65	M	700,00	3955,00	0,13
↳ 5.14 Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm ²	35,00	M	280,00	9800,00	0,31
↳ 5.15 Cabo flexível isolado 750v 2,5 mm ²	3,20	M	5200,00	16640,00	0,53
↳ 5.16 Cabo flexível isolado 750v 4 mm ²	4,12	M	350,00	1442,00	0,05
↳ 5.17 Cabo flexível isolado 750v 6 mm ²	5,65	M	37,00	209,05	0,01
↳ 5.18 Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm ²	4,68	M	106,00	496,08	0,02
↳ 5.19 Cabo lógico STP-4pares categoria 5e	3,10	M	44,00	136,40	0,00
↳ 5.20 Cabo telefônico cce-50-4 pares	2,63	Unidade	305,00	802,15	0,03
↳ 5.21 Cabo telefônico ci-50,10 pares (uso interno)	3,47	M	17,00	58,99	0,00
↳ 5.22 Cabo UTP-4p, cat.5e, 24 awg	5,16	M	1150,00	5934,00	0,19
↳ 5.23 Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	9,70	Unidade	11,00	106,70	0,00
↳ 5.24 Caixa distribuição telefônica 40x40x12 cm	35,00	Unidade	1,00	35,00	0,00
↳ 5.25 Caixa distribuição telefônica 60x60x12 cm	64,50	Unidade	1,00	64,50	0,00
↳ 5.26 Caixa met. hexagonal p/arandela (sextavada 3x3)	8,50	Unidade	8,00	68,00	0,00
↳ 5.27 Caixa metálica octogonal fundo móvel, dupla 4	8,21	Unidade	302,00	2479,42	0,08
↳ 5.28 Caixa metálica quadrada 4x4x2	3,40	Unidade	16,00	54,40	0,00
↳ 5.29 Caixa metálica ret. 4 x 2 x 2	3,01	Unidade	696,00	2084,96	0,07
↳ 5.30 Caixa passagem 20x20x25 fundo brita s/tampa	31,04	Unidade	11,00	341,44	0,01
↳ 5.31 Caixa passagem 35x60x50 fundo de conc.(p/tampa r1)	63,40	Unidade	15,00	951,00	0,03
↳ 5.32 Caixa passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	63,40	Unidade	29,00	1838,60	0,06
↳ 5.33 Certificado digital	12,84	Unidade	119,00	1527,96	0,05
↳ 5.34 Condutele PVC lb 3/4 s/tampa	2,16	Unidade	6,00	12,96	0,00
↳ 5.35 Condutele PVC t 3/4 s/tampa	2,04	Unidade	13,00	26,52	0,00
↳ 5.36 Condutele PVC x 3/4 s/tampa	2,16	Unidade	1,00	2,16	0,00
↳ 5.37 Conversor de fibra óptica para cabo UTP	13,17	Unidade	4,00	52,68	0,00
↳ 5.38 Disjuntor monopolar de					



10 a 30-a	16,84	Unidade	73,00	1229,32	0,04
↳ 5.39 Disjuntor tripolar 40 a 50a	27,20	Unidade	32,00	870,40	0,03
↳ 5.40 Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	34,66	Unidade	10,00	346,60	0,01
↳ 5.41 Disjuntor tripolar de 200-a	115,74	Unidade	1,00	115,74	0,00
↳ 5.42 Dispositivo diferencial residual 25a, 30ma	266,70	Unidade	8,00	2133,60	0,07
↳ 5.43 Dispositivo interno óptico 1 u para rack	184,23	Unidade	1,00	184,23	0,01
↳ 5.44 Eletroduto de PVC rígido diâmetro 1 inclusive conexões	5,20	M	1500,00	7800,00	0,25
↳ 5.45 Eletroduto de PVC rígido diâmetro 2 inclusive conexões	6,84	M	920,00	6292,80	0,20
↳ 5.46 Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3 inclusive conexões	8,33	M	50,00	416,50	0,01
↳ 5.47 Eletroduto de PVC rígido diâmetro 3/4inclusive conexões	4,50	M	1450,00	6525,00	0,21
↳ 5.48 Eletroduto de PVC rígido diâmetro 4 inclusive conexões	16,41	M	110,00	1805,10	0,06
↳ 5.49 Eletroduto ferro galvanizado diâmetro 3 inclusive conexões	32,65	M	7,00	228,55	0,01
↳ 5.50 Espelho baquelite 4 x 2 2 furos RJ-45	7,45	Unidade	42,00	312,90	0,01
↳ 5.51 Fibra óptica monomodo geleado	8,94	Unidade	280,00	2503,20	0,08
↳ 5.52 Fio de cobre nu no. 6 mm ² (18,00 m/kg)	11,21	M	370,00	4147,70	0,13
↳ 5.53 Haste Copperweld 5/8 x 3,00 m c/ conector	18,90	Unidade	18,00	340,20	0,01
↳ 5.54 Interruptor para ventilador	8,13	Unidade	11,00	89,43	0,00
↳ 5.55 Interruptor paralelo simples (1 seção)	15,32	Unidade	7,00	107,24	0,00
↳ 5.56 Interruptor simples (1 seção)	15,32	Unidade	41,00	628,12	0,02
↳ 5.57 Interruptor simples (2 seções)	16,90	Unidade	24,00	405,60	0,01
↳ 5.58 Interruptor simples (3 seções)	19,74	Unidade	1,00	19,74	0,00
↳ 5.59 Interruptor simples 1 tomada univ. conjugados	15,96	Unidade	2,00	31,92	0,00
↳ 5.60 Line cord up - 4p,cat.5 e, flexivel, 2,0 m	7,41	Unidade	66,00	489,06	0,02
↳ 5.61 Luminária circular com vidro p/qudra 400 w, p/base e-40	36,90	Unidade	21,00	774,90	0,02
↳ 5.62 Luminária conj.c/1 pétala simpl.(ate 400 w) padrão b	54,28	Unidade	3,00	162,84	0,01



↳ 5.63 Luminária fluorescente de embutir 2 x 32 ou 2 x 40 w, completa, com reator eletrônico e lâmpada conforme projeto	96,54	Unidade	149,00	14384,46	0,46
↳ 5.64 Organizador de cabos (guia)	15,69	Unidade	12,00	188,28	0,01
↳ 5.65 Patch cord utp-4 p, cat 5e, flexivel 2,0 m	16,41	Unidade	97,00	1591,77	0,05
↳ 5.66 Patch pannel padrão 19 cat. 5e, com 24 portas	732,50	Unidade	10,00	7325,00	0,23
↳ 5.67 Petrolet c 1 s/tampa	65,20	Unidade	1,00	65,20	0,00
↳ 5.68 Petrolet e 3/4 s/tampa	65,20	Unidade	6,00	391,20	0,01
↳ 5.69 Petrolet II, Ir ou Ib 1 s/tampa	65,20	Unidade	1,00	65,20	0,00
↳ 5.70 Poste circular em fº gº d=100/60mm e h=12 m	1245,78	Unidade	8,00	9966,24	0,32
↳ 5.71 Poste de concreto quad. 10 cm lado c/2,5 metros de comp.	255,98	Unidade	25,00	6399,50	0,20
↳ 5.72 Projetor circular (ate 200 w) base e-27 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	151,42	Unidade	3,00	454,26	0,01
↳ 5.73 Projetor retangular c/ porta reator (ate 400w) base e40 completo inclusive lâmpada, conforme projeto	151,42	Unidade	14,00	2119,88	0,07
↳ 5.74 Quadro de distribuição cb 12e -100a	312,00	Unidade	4,00	1248,00	0,04
↳ 5.75 Quadro de distribuição cb-12e - 150a	312,00	Unidade	1,00	312,00	0,01
↳ 5.76 Quadro de distribuição cb-18e - 150a	347,65	Unidade	5,00	1738,25	0,06
↳ 5.77 Quadro de distribuição cb-50e - 225a	245,60	Unidade	1,00	245,60	0,01
↳ 5.78 Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19 12u's	512,41	Unidade	1,00	512,41	0,02
↳ 5.79 Rack de telecomunicações fechado em acrílico 19 40u's	512,41	Unidade	4,00	2049,64	0,07
↳ 5.80 Réguas com 8 tomadas	25,60	Unidade	5,00	128,00	0,00
↳ 5.81 Rele foto elétrico com base	41,58	Unidade	4,00	166,32	0,01
↳ 5.82 Sw itch 24 portas 10/100mbps	1277,20	Unidade	6,00	7663,20	0,24
↳ 5.83 Tampa cega condute PVC 1	8,54	Unidade	21,00	179,34	0,01
↳ 5.84 Tampa cega petrolet 1	8,95	Unidade	2,00	17,90	0,00
↳ 5.85 Tampa concreto e=5 cm					

p/ cx. passagem	8,95	M2	10.00	89,50	0,00
↳ 5.86 Tampa de ferro fundido R1 com base	65,40	Unidade	15.00	981,00	0,03
↳ 5.87 Tampa de PVC 4 x 2 com furo central	8,45	Unidade	3.00	25,35	0,00
↳ 5.88 Tampa de PVC 4 x 2 x 2 com furo central	8,45	Unidade	8.00	67,60	0,00
↳ 5.89 Tomada de 2 pólos mais terra	16,50	Unidade	179.00	2953,50	0,09
↳ 5.90 Tomada de 3 pólos mais terra	17,41	Unidade	15.00	261,15	0,01
↳ 5.91 Tomada lógica RJ-45 tipo Keystone Jack, cat. 5e	21,92	Unidade	134.00	2937,28	0,09
↳ 5.92 Tomada universal	15,96	Unidade	2.00	31,92	0,00
↳ 5.93 Ventilador para rack	54,76	Unidade	10.00	547,60	0,02
§ 6 SUBESTAÇÃO					
↳ 6.1 Caixa de inspeção de aterramento 250x250x250mm	68,24	Unidade	1.00	68,24	0,00
↳ 6.2 Caixa de passagem em alvenaria 500x500x800mm	125,63	Unidade	1.00	125,63	0,00
↳ 6.3 Caixa para medidor trifásico padrão concessionária local	325,46	Unidade	1.00	325,46	0,01
↳ 6.4 Chave fusível, 15 KV, 100a	32,50	Unidade	3.00	97,50	0,00
↳ 6.5 Cruzeta de concreto armado 1900mm	65,93	Unidade	2.00	131,86	0,00
↳ 6.6 Curva de 90 graus de PVC rígido diam. 4	21,40	Unidade	2.00	42,80	0,00
↳ 6.7 Disjuntor termomagnético tripolar 200a	254,80	Unidade	1.00	254,80	0,01
↳ 6.8 Brotoduto de PVC rígido diâmetro 4	48,50	M	7.00	339,50	0,01
↳ 6.9 Bo fusível 6k	25,60	Unidade	3.00	76,80	0,00
↳ 6.10 Isolador polietileno de ancoragem	16,98	Unidade	3.00	50,94	0,00
↳ 6.11 Isolador tipo roldana de porcelana	21,50	Unidade	1.00	21,50	0,00
↳ 6.12 Isolador, pino 15 KV rosca 25 mm	24,32	Unidade	3.00	72,96	0,00
↳ 6.13 Para raios distribuição, válvula bloco 12 KV, 5 KVA	766,95	Unidade	3.00	2300,85	0,07
↳ 6.14 Poste de concreto SC 11/400	1345,20	Unidade	1.00	1345,20	0,04
↳ 6.15 Suporte p/ transformador em poste duplo t	213,69	Unidade	1.00	213,69	0,01
↳ 6.16 Transformador trifásico	12540,00	Unidade	1.00	12540,00	0,40



112,5 kVA

■ 7 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

↳ 7.1 Cabide tipo gancho (iouca)	14,68	Unidade	9.00	132,12	0,00
↳ 7.2 Caixa alv.p/torneira jardim	32,85	Unidade	7.00	229,95	0,01
↳ 7.3 Caixa de areia 60 x 60 c/ grelha metálica	35,90	Unidade	12.00	430,80	0,01
↳ 7.4 Caixa de areia 80 x 80 c/ tampa de concreto	46,40	Unidade	8.00	371,20	0,01
↳ 7.5 Caixa de gordura 1,60 x 0,90 c/ tampo de ferro fundido	67,20	Unidade	1.00	67,20	0,00
↳ 7.6 Caixa de gordura 600 l concreto	184,20	Unidade	1.00	184,20	0,01
↳ 7.7 Caixa de inspeção 60 x 60 c/tampo de ferro fundido	124,67	Unidade	20.00	2493,40	0,08
↳ 7.8 Caixa de passagem 60 x 60 cm	124,67	Unidade	11.00	1371,37	0,04
↳ 7.9 Chuveiro elétrico metálico c/braço metálico	61,41	Unidade	9.00	552,69	0,02
↳ 7.10 Corpo cx. sifonada diam. 100 x 150 x 50	214,65	Unidade	7.00	1502,55	0,05
↳ 7.11 Corpo cx. sifonada diam. 150 x 185 x 75	255,60	Unidade	8.00	2044,80	0,07
↳ 7.12 Corpo ralo seco cônicodiam. 100 x 40 mm	65,70	Unidade	4.00	262,80	0,01
↳ 7.13 Corpo ralo sifonado cônicodiam. 100 x 40	65,70	Unidade	7.00	459,90	0,01
↳ 7.14 Cuba de iouca de embutir oval	216,30	Unidade	13.00	2811,90	0,09
↳ 7.15 Cuba dupla inox 84x50x20/25cm ch. 20	224,83	Unidade	1.00	224,83	0,01
↳ 7.16 Cuba inox 46x30x15cm e=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	85,60	Unidade	5.00	428,00	0,01
↳ 7.17 Cuba inox 60x50x35 ch. 20	93,12	Unidade	1.00	93,12	0,00
↳ 7.18 Filtro tanque inox vazão 3.000 lh instalado	677,50	Unidade	1.00	677,50	0,02
↳ 7.19 Fossa séptica 7500 l, área útil = 4,10 x 1,35 x 2,00	2354,07	Unidade	1.00	2354,07	0,08
↳ 7.20 Grelha quadrada cromada diam 150 mm	61,35	Unidade	10.00	613,50	0,02
↳ 7.21 Grelha quadrada cromada diam 100 mm	58,70	Unidade	4.00	234,80	0,01
↳ 7.22 Grelha redonda branca diam. 100 mm	55,61	Unidade	4.00	222,44	0,01
↳ 7.23 Grelha redonda cromada diam. 100 mm	61,47	Unidade	8.00	491,76	0,02
↳ 7.24 Hidrômetro diam. ramal = 25 mm vazão = 3 m³	115,60	Unidade	1.00	115,60	0,00

↳ 7.25 Inst. de conj. motor-bomba centrifuga de 1 HP	658,26	Unidade	1.00	658,26	0,02
↳ 7.26 Lavatório completo c/coluna, inclusive válvula metálica, sifão, ligação e fixadores	277,90	Unidade	8.00	2223,20	0,07
↳ 7.27 Ligação flexivel p/ pia metálica 1/2	12,54	Unidade	4.00	50,16	0,00
↳ 7.28 Mictório completo de louca c/sifão integrado, inclusive válvula de descarga de 1ª linha, válvula metálica de esgotamento e fixadores	85,00	Unidade	5.00	425,00	0,01
↳ 7.29 Papeleira louca - embutir	16,90	Unidade	13.00	219,70	0,01
↳ 7.30 Porta grelha quadrado cromado diam. 150 mm	36,70	Unidade	10.00	367,00	0,01
↳ 7.31 Porta grelha quadrado p/grel. quad. diam. 100 mm	32,47	Unidade	6.00	194,82	0,01
↳ 7.32 Porta grelha quadrado p/grelha red. branc. 100 mm	32,47	Unidade	2.00	64,94	0,00
↳ 7.33 Porta grelha quadrado p/grelha red. crom. diam. 100 m	69,74	Unidade	6.00	418,44	0,01
↳ 7.34 Registro de gaveta bruto diâmetro 1	33,20	Unidade	2.00	66,40	0,00
↳ 7.35 Registro de gaveta bruto diâmetro 1.1/2	35,80	Unidade	2.00	71,60	0,00
↳ 7.36 Registro de gaveta bruto diâmetro 2	41,45	Unidade	2.00	82,90	0,00
↳ 7.37 Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1	29,76	Unidade	8.00	238,08	0,01
↳ 7.38 Registro de gaveta c/canopla diâmetro 1.1/4	34,75	Unidade	1.00	34,75	0,00
↳ 7.39 Registro de gaveta c/canopla diâmetro 3/4	25,60	Unidade	18.00	460,80	0,01
↳ 7.40 Registro de pressão de 1ª linha c/canopla cromada diam. 3/4	25,60	Unidade	9.00	230,40	0,01
↳ 7.41 Saboneteira de louca de embutir	19,70	Unidade	9.00	177,30	0,01
↳ 7.42 Sifão p/lavatório PVC cromado diam. 1x1.1/2	24,80	Unidade	13.00	322,40	0,01
↳ 7.43 Sifão p/pia 1.1/2 x 2 metal	18,90	Unidade	10.00	189,00	0,01
↳ 7.44 Sifão p/tanque 1 x 1.1/2 - PVC	21,50	Unidade	1.00	21,50	0,00
↳ 7.45 Sumidouro d: 1,60 m prof. 6,0 m	1832,50	Unidade	3.00	5497,50	0,18
↳ 7.46 Tampa p/cx. passag. ferro fund. 60x53	212,41	Unidade	12.00	2548,92	0,08
↳ 7.47 Tampa p/vaso sanitário	21,60	Unidade	7.00	151,20	0,00

↳ 7.48 Tanque de louca c/columna completo, inclusive válvula metálica, sifão metálico, ligação flexível metálica e fixadores	366,80	Unidade	1.00	366,80	0,01
↳ 7.49 Torneira bôia diâmetro 1 (25 mm)	21,40	Unidade	1.00	21,40	0,00
↳ 7.50 Torneira de bancada, de 1ª linha p/ pia diam. 1/2 e 3/4	35,68	Unidade	4.00	142,72	0,00
↳ 7.51 Torneira de jardim, de 1ª linha, c/bico p/mangueira diam.3/4	5,60	Unidade	7.00	39,20	0,00
↳ 7.52 Torneira de parede, de 1ª linha, p/ bebedouro diam. 1/2	6,70	Unidade	10.00	67,00	0,00
↳ 7.53 Torneira de parede, de 1ª linha, p/tanque diam.1/2 e 3/4	25,66	Unidade	1.00	25,66	0,00
↳ 7.54 Torneira p/lavatório diâmetro 1/2	24,12	Unidade	21.00	506,52	0,02
↳ 7.55 Torneira p/pia diam. 1/2 e 3/4 parede	24,12	Unidade	7.00	168,84	0,01
↳ 7.56 Tubo ferro galv. diam.1.1/2	91,40	M	3.50	319,90	0,01
↳ 7.57 Tubo PVC p/água pluviais diam. 150 mm com conexões	21,50	M	72.00	1548,00	0,05
↳ 7.58 Tubo PVC p/água pluviais diam. 200 mm com conexões	34,55	M	24.00	829,20	0,03
↳ 7.59 Tubo PVC p/água pluviais diam. 250 mm com conexões	41,20	M	36.00	1483,20	0,05
↳ 7.60 Tubo PVC p/água pluviais diam. 300 mm com conexões	56,30	M	96.00	5404,80	0,17
↳ 7.61 Tubo soldável p/ esgoto diam. 40 mm com conexões	8,66	M	100.00	866,00	0,03
↳ 7.62 Tubo soldável p/ esgoto diam. 50 mm com conexões	9,20	M	110.00	1012,00	0,03
↳ 7.63 Tubo soldável p/ esgoto diam 100 mm com conexões	21,50	M	365.00	7847,50	0,25
↳ 7.64 Tubo soldável p/ esgoto diam 75 mm com conexões	18,90	M	54.00	1020,60	0,03
↳ 7.65 Tubo soldável PVC marrom diam 25 mm com conexões	3,32	M	200.00	664,00	0,02
↳ 7.66 Tubo soldável PVC marrom diam 32 mm com conexões	4,20	M	160.00	672,00	0,02
↳ 7.67 Tubo soldável PVC marrom diam 40 mm com conexões	11,56	M	35.00	404,60	0,01
↳ 7.68 Tubo soldável PVC marrom diam 50 mm com conexões	12,74	M	125.00	1592,50	0,05
↳ 7.69 Tubo soldável PVC marrom diam 60 mm com conexões	16,90	M	133.00	2247,70	0,07
↳ 7.70 Tubo soldável PVC marrom diam 75 mm com conexões	25,74	M	125.00	3217,50	0,10



↳ 7.71 Tubo soldável PVC marrom diam 85 mm com conexões	32,50	M	3,00	97,50	0,00
↳ 7.72 Válvula de descarga - cromada	94,62	Unidade	3,00	283,86	0,01
↳ 7.73 Válvula de descarga c/ acabamento anti-vandalismo	116,71	Unidade	10,00	1167,10	0,04
↳ 7.74 Válvula de fluxo 3/4	65,20	Unidade	1,00	65,20	0,00
↳ 7.75 Válvula de retenção horizontal 1	32,12	Unidade	1,00	32,12	0,00
↳ 7.76 Válvula de retenção vertical 1	36,20	Unidade	1,00	36,20	0,00
↳ 7.77 Válvula p/ bebedouro metálica diam. 1	34,52	Unidade	3,00	103,56	0,00
↳ 7.78 Válvula p/ pia metálica 1.1/2 x 3.3/4	32,50	Unidade	5,00	162,50	0,01
↳ 7.79 Válvula p/ pia tipo americana diam.3.1/2 (metal)	45,73	Unidade	5,00	228,65	0,01
↳ 7.80 Vaso sanitário completo, com parafusos de fixação, tubo de ligação metálico cromado, tubo de descarga e anel de vedação	345,91	Unidade	13,00	4496,83	0,14
□ 8 ALVENARIAS E DIVISORIAS					
↳ 8.1 Alvenaria de tijolo comum 1/2 vez	28,74	M2	1710,32	49154,60	1,57
↳ 8.2 Alvenaria de tijolo comum 1/4 vez	21,50	M2	40,23	864,94	0,03
↳ 8.3 Elemento vazado de concreto	54,72	M2	205,27	11232,37	0,36
□ 9 IMPERMEABILIZACAO					
↳ 9.1 Impermeabilização vigas baldramas e=2,0 cm	5,33	M2	631,46	3365,68	0,11
↳ 9.2 Impermeabilizacao - argam. sint. semi-flexivel	6,78	M2	32,74	221,98	0,01
↳ 9.3 Impermeabilização - c/ cimento cristalizante 3 demãos	9,31	M2	31,04	288,98	0,01
□ 10 ESTRUTURAS METALICAS					
↳ 10.1 Estrutura metálica em aço A036 para cobertura	10,58	Kg	51725,00	547250,50	17,48
□ 11 COBERTURAS					
↳ 11.1 Cobertura com telha colonial-plan	57,62	M2	2423,32	139631,70	4,46
↳ 11.2 Cobertura com telha fiber-glass c/véu proteção 1,5 mm	65,71	M2	75,00	4928,25	0,16
↳ 11.3 Cobertura em telha de aço galvanizado trapezoidal 0,5 mm, inclusive pintura	41,23	M2	1607,00	66256,61	2,12
↳ 11.4 Cumeeira para telha colonial-plan	15,50	M	259,40	4020,70	0,13
↳ 11.5 Cumeeira para telha		M	46,10	349,90	0,01

galvanizada trapezoidal 0,5 mm	7,59					
↳ 11.6 Embocamento de beiral	7,54	M	504,00	3800,16	0,12	
↳ 11.7 Embocamento lateral	15,64	M	218,00	3409,52	0,11	
▀ 12 ESQUADRIAS METALICAS						
↳ 12.1 Escada de marinheiro em metalon	276,00	M	2.93	808,68	0,03	
↳ 12.2 Escada marinheiro metalon c/ proteção	355,60	M	7,00	2489,20	0,08	
↳ 12.3 Esquadria basculante com ferragens	246,00	M2	88,39	21743,94	0,69	
↳ 12.4 Esquadria de correr com ferragens	246,00	M2	135,65	33369,90	1,07	
↳ 12.5 Esquadria guichê em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	355,60	M2	1,26	448,06	0,01	
↳ 12.6 Esquadria em metalon em chapa 14 dobrada com ferragens	355,60	M2	0,42	149,35	0,00	
↳ 12.7 Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	246,00	M	120,00	29520,00	0,94	
↳ 12.8 Grade proteção ferro chato 1/8 x 7/8 nas esquadrias	246,00	M2	141,72	34863,12	1,11	
↳ 12.9 Gradil eletrosoldado h=2,00 m	115,60	M	144,00	16646,40	0,53	
↳ 12.10 Guarda bicicletas	115,60	M	24,00	2774,40	0,09	
↳ 12.11 Porta abrir em chapa com ferragens	246,00	M2	3,36	826,56	0,03	
↳ 12.12 Porta abrir para WC em chapa com ferragens	246,00	M2	18,72	4605,12	0,15	
↳ 12.13 Porta abrir/veneziana com ferragens	246,00	M2	4,92	1210,32	0,04	
↳ 12.14 Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	246,00	M2	79,53	19564,38	0,62	
↳ 12.15 Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	246,00	M2	23,83	5862,18	0,19	
↳ 12.16 Porta de enrolar com ferragens	246,00	M2	1,94	477,24	0,02	
↳ 12.17 Portão em chapa trapezoidal, tubo de aço com ferragens	246,00	M2	64,00	15744,00	0,50	
↳ 12.18 Portão tela em chapa 16 com ferragens	246,00	M2	15,86	3901,56	0,12	
↳ 12.19 Portão tela/cano ch.16 c/ferragens	246,00	M2	4,80	1180,80	0,04	
↳ 12.20 Vedação junta dilatação ch.16 paraf.c/30-pintada	115,50	M	8,15	941,33	0,03	
↳ 12.21 Veneziana ch.16 ø 60		M2	0,57	140,22	0,00	



cm 2 unid.	246,00					
■ 13 VIDROS						
↳ 13.1 Vidro liso 3 mm	45,60	M2	207,82	9476,59	0,30	
↳ 13.2 Vidro mini-boreal	45,60	M2	17,48	797,09	0,03	
■ 14 REVESTIMENTO DE PAREDES						
↳ 14.1 Chapisco comum	3,28	M2	3989,00	13083,92	0,42	
↳ 14.2 Emboco (1ci:4 arm)	16,85	M2	565,00	9520,25	0,30	
↳ 14.3 Reboco paulista a-14 (1calh:4arm/c+100kgci/m ³)	18,40	M2	3416,00	62854,40	2,01	
↳ 14.4 Revestimento cerâmico 10 x 10	35,60	M2	161,00	5731,60	0,18	
↳ 14.5 Revestimento cerâmico 20 x 20	32,52	M2	404,00	13138,08	0,42	
■ 15 FORROS						
↳ 15.1 Chapisco rolado (1cm:3 arm)+(1 cola:10 cm)	8,55	M2	818,00	6993,90	0,22	
↳ 15.2 Cornija de gesso	12,63	M	684,00	8638,92	0,28	
↳ 15.3 Gesso corrido em teto	23,66	M2	806,00	19069,96	0,61	
↳ 15.4 Reboco paulista em forro (1calh:4arm/c+150kg ci/m ³)	19,74	M2	11,20	221,09	0,01	
■ 16 REVESTIMENTO DE PISO						
↳ 16.1 Cerâmica 40 x 40 cm PEI 5	46,80	M2	80,41	3763,19	0,12	
↳ 16.2 Concreto desempenado inclusive lastro e=7,0 cm	27,60	M2	720,00	19872,00	0,63	
↳ 16.3 Grama em placas	12,55	M2	2227,00	27948,85	0,89	
↳ 16.4 Granitina c/ox. ferro regul.e=2cm junta pl.27mm	61,14	M2	1274,00	77892,36	2,49	
↳ 16.5 Granitina c/regular.e=2cm e junta plástica 27mm	61,14	M2	1993,00	121852,02	3,89	
↳ 16.6 Ladrilho hidráulico 40 x 40 cm	37,50	M2	890,00	33375,00	1,07	
↳ 16.7 Lastro de concreto impermeabilizado 1:3:6	21,50	M2	1902,96	40913,64	1,31	
↳ 16.8 Passeio proteção em conc. desempen. polido 5 cm 1:2,5:3,5	26,33	M2	350,28	9222,87	0,29	
↳ 16.9 Piso concreto desempenado e= 5 cm 1:2,5:3,5	21,50	M2	190,00	4085,00	0,13	
↳ 16.10 Piso em conc desempenado e=7 cm 1:2,5:3,5	27,50	M2	862,00	23705,00	0,76	



↳ 16.11 Piso intertravado com bloco de concreto e=8 cm	33,50	M2	863,00	28910,50	0,92
↳ 16.12 Preparo concreto p/lastro sem betoneira	21,80	M3	192,90	4205,22	0,13
↳ 16.13 Aplicação de resina acrílica duas demãos	12,65	M2	720,00	9108,00	0,29
↳ 16.14 Rodapé de granitina	12,44	M	922,00	11469,68	0,37
↳ 16.15 Rodapé de massa (ici:3 armg)	8,65	M	295,00	2551,75	0,08
☒ 17 PINTURA					
↳ 17.1 Demarc. quadra/vagas tinta bor. clorada	74,20	M	26,10	1936,62	0,06
↳ 17.2 Enmassamento acrílico 2 demãos	14,20	M2	1581,00	22450,20	0,72
↳ 17.3 Enmassamento com massa PVA uma demão	12,44	M2	1160,86	14441,10	0,46
↳ 17.4 Fundo super galvite 1 demão	6,70	M2	9,60	64,32	0,00
↳ 17.5 Letreiro em parede feito a pincel	300,00	M2	2,00	600,00	0,02
↳ 17.6 Pint. esmalte sint. paredes - 2 dem.c/selador	14,50	M2	212,00	3074,00	0,10
↳ 17.7 Pint. esmalte/esquad. ferro c/fundo anticor.	15,89	M2	1500,00	23835,00	0,76
↳ 17.8 Pint. poliesportiva - 2 dem.(pisos e cimentados)	7,50	M2	1000,00	7500,00	0,24
↳ 17.9 Pintura cerâmica p/beiral	6,90	M2	155,00	1069,50	0,03
↳ 17.10 Pintura com selador acrílico	6,74	M2	548,00	3693,52	0,12
↳ 17.11 Pintura esmalte est. metal. 1 demão	9,71	M2	1272,00	12351,12	0,39
↳ 17.12 Pintura esmalte estr. metal. 2 demãos	12,60	M2	3781,00	47640,60	1,52
↳ 17.13 Pintura látex acrílica 2 demãos c/selador	11,52	M2	1966,00	22648,32	0,72
↳ 17.14 Pintura látex acrílica 3 demãos c/selador	13,60	M2	72,69	988,58	0,03
↳ 17.15 Pintura PVA látex 2 demãos com selador	11,52	M2	860,86	9917,11	0,32
↳ 17.16 Pintura PVA látex 2 demãos sem selador	11,52	M2	2964,00	34145,28	1,09
↳ 17.17 Pintura texturizada c/selador acrílico	11,90	M2	879,11	10461,41	0,33
☒ 18 ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					
↳ 18.1 Captor tipo Franklin	53,95	Unidade	1,00	53,95	0,00
↳ 18.2 Cabo de cobre nu 35					

mm ²	35,20	M	1071,00	37699,20	1,20
↳ 18.3 Cabo de cobre nu 50 mm ²	42,10	M	804,00	33848,40	1,08
↳ 18.4 Terminal aéreo c/ suporte guia p/ quina	6,20	Unidade	51,00	316,20	0,01
↳ 18.5 Haste em caixa de inspeção	21,50	Unidade	51,00	1096,50	0,04
↳ 18.6 Suporte guia reforçado	16,90	Unidade	267,00	4512,30	0,14
□ 19 INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO					
↳ 19.1 Extintor pqs 6 kg	183,00	Unidade	1,00	183,00	0,01
↳ 19.2 Extintor pqs 4 kg	162,10	Unidade	8,00	1296,80	0,04
↳ 19.3 Extintor co2 4 kg	114,00	Unidade	8,00	912,00	0,03
↳ 19.4 Suporte tipo I para extintor	6,50	Unidade	17,00	110,50	0,00
↳ 19.5 Sinalizador fotoluminescente para extintor	16,50	Unidade	17,00	280,50	0,01
□ 20 DIVERSOS					
↳ 20.1 Arquibancada c/ 2 degraus completa c/bl 19 x 9 x 39	71,20	M2	83,20	5923,84	0,19
↳ 20.2 Bancada de concreto polido	32,50	M2	51,93	1687,72	0,05
↳ 20.3 Bancada de granito c/ espelho	214,00	M2	40,20	8602,80	0,27
↳ 20.4 Banco concreto polido e alvenaria	65,40	M	33,80	2210,52	0,07
↳ 20.5 Barra p/ deficiente fisico	65,00	Unidade	4,00	260,00	0,01
↳ 20.6 Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados (sem inst. h. sanit.), conf. detalhamento	71,20	Unidade	1,00	71,20	0,00
↳ 20.7 Caneleta concr. desemp. 30 x 5 cm c/grelha ferro quadr. Ø=3/8	32,50	M	274,00	8905,00	0,28
↳ 20.8 Escada marinheiro s/guar. corpo ch. ferro redondo	214,50	M	1,40	300,30	0,01
↳ 20.9 Exaustor diâmetro 30 cm	314,00	Unidade	1,00	314,00	0,01
↳ 20.10 Coifa em chapa galvanizada epóxi 95x70x60cm c/ tubo saída	1314,20	Unidade	1,00	1314,20	0,04
↳ 20.11 Mastro para bandeira ferro galvanizado 3un (assent. pintado)	650,00	Unidade	1,00	650,00	0,02
↳ 20.12 Quadro de giz emboco/lam. melaminico compl. 6,87x1,39m	367,50	Unidade	12,00	4410,00	0,14
↳ 20.13 Sinalização - placa					

aérea a1 - 2,00 x 0,50 m	152,00	Unidade	2.00	304,00	0,01
↳ 20.14 Sinalização - placa especial e1 - 3,50 m x 0,60 m + suporte	152,00	Unidade	2.00	304,00	0,01
↳ 20.15 Sinalização - placa especial e2 - 1,50 m x 0,50 m - estacion.	152,00	Unidade	2.00	304,00	0,01
↳ 20.16 Sinalização - placas aéreas a2, a3, a4 e a5 - 1,00 m x 0,30 m	152,00	Unidade	8.00	1216,00	0,04
↳ 20.17 Sinalização - placas p1 a p20 - 0,30 m x 0,40 m	12,00	Unidade	48.00	576,00	0,02
↳ 20.18 Sinalização - placas s1 a s7 - 0,21 m x 0,31 m	12,00	Unidade	16.00	192,00	0,01
↳ 20.19 Conjunto para voleibol com pintura (2 suportes)	415,00	Unidade	1.00	415,00	0,01
↳ 20.20 Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	512,80	Unidade	2.00	1025,60	0,03
↳ 20.21 Suporte em tubo indust. removível para tabela de basquete assentada e pintada	672,44	Unidade	2.00	1344,88	0,04
↳ 20.22 Tabela de basquete em estrutura metálica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	76,30	Unidade	2.00	152,60	0,00
↳ 20.23 Tampas metálicas - 1,80 m ²	213,00	Unidade	2.00	426,00	0,01
↳ 20.24 Limpeza final de obra	0,73	M2	5083.00	3710,59	0,12
TOTAL:				3130873,31	100



Ordem	Descrição	Valor do Item (R\$)												(%) Referente a Obra (A)				
		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	
1	Servicos Preliminares															24.653,99	0,79	
2	Servico Em Terra															37.817,01	1,21	
3	Fundacoes E Sondagens															541.742,04	17,30	
4	Estrutura															309.434,20	9,88	
5	Instalações Elétricas, Telefônicas, Lógica															186.802,60	5,97	
6	Subestação															18.007,73	0,58	
7	Instalações Hidro-sanitárias															70.225,93	2,24	
8	Alvenarias E Divisorias															61.251,92	1,96	
9	Impenetrabilidade															3.876,64	0,12	
10	Estruturas Metálicas															547.250,50	17,48	
11	Coberturas															222.396,84	7,10	
12	Esquadrias Metálicas															197.266,75	6,30	
13	Vidros															10.273,68	0,33	
14	Revestimento De Paredes															104.328,25	3,33	
15	Fotoos															34.923,87	1,12	
16	Revestimento De Piso															418.875,08	13,38	
17	Pintura															216.816,68	6,93	
18	Aterramento E Proteção Contra Descargas Atmosféricas															77.526,55	2,48	
19	Instalações De Combate E Prevenção A Incêndio															2.782,80	0,09	
20	Diversas															44.620,25	1,43	
															Total:	3.130.873,31		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO – 12 SALAS
ARQUITETANDO UMA ESCOLA PARA O FUTURO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES NO BRASIL



1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto proposto apresenta blocos independentes que se interligam de acordo com a forma do terreno, obedecendo sempre à setorização da proposta inicial.

Na setorização proposta, foi colocada dois blocos Tecnológicos ligados diretamente à ala Administrativa e aos blocos Pedagógicos.

O pátio descoberto funcionará como uma praça de convivência ao lado do bloco Pátio/cantina.

As passarelas cobertas constituem o elo entre os diferentes blocos. Desta forma, a implantação impõe o máximo possível de independência sem prejuízo à privacidade de cada setor.

Para o novo padrão de escolas, foi adotado um partido arquitetônico de linhas simples com definição de duas águas para os telhados em todos os blocos. As fachadas, laterais serão o elemento de destaque com uma geometria colorida no sentido de se caracterizar melhor a escola.

O sistema construtivo foi concebido de forma a facilitar futuras ampliações, sendo modulado de 1,25 m no sentido longitudinal e de 1,20 m no sentido transversal (exceto nos blocos da Administração e recreio coberto, que possuem modulação de 1,20m nos dois sentidos).

As coberturas dos blocos e das passarelas, serão em telha cerâmica tipo Plan, com inclinação de aproximadamente 30 % com treliças e caibros metálicos.

O terreno terá a seguinte dimensão mínima: 8.000,00 m². (80mx100 m) para 12 (doze) salas com Quadra Coberta.

A área total estimada da Escola com 12 doze salas, incluindo a Quadra Coberta, será 2.945,00 m².

Os pisos das áreas internas e das circulações, serão em Granitina, nas cores naturais e vermelho cerâmico, formando desenhos geométricos conforme detalhes arquitetônicos.

A área que consta do projeto e os quantitativos que estão sendo fornecidos são puramente informativos, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

A obra tem jogo completo dos projetos de:

- Arquitetura.
- Comunicação visual
- Paisagismo (sugestão de paisagismo, pois não são financiáveis pelo FNDE)
- Estruturas de concreto armado e metálicas.
- Elétrico / Telefônico / Lógica (dados e voz).
- Hidráulico / Incêndio.
- Fundações, ficando para ser elaborado outro projeto caso o projeto padrão não atenda aos parâmetros exigidos pela norma em função das características do terreno, que deverão ser definidas em função da exploração geotécnica no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a CGEST/DIRPE/FNDE, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.



Será de inteira responsabilidade do proponente, a concordância entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares, entre projetos de arquitetura e local de construção (topografia local) e ainda entre projetos complementares e projetos das concessionárias (redes públicas).

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra um caderno de encargos do FNDE, para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços preliminares.
- Capítulo II - Materiais básicos.
- Capítulo III - Projeto.
- Capítulo IV - Instalação da obra.
- Capítulo V - Movimento de terras.
- Capítulo VI - Fundações.
- Capítulo VII - Estrutura de concreto armado
- Capítulo VIII - Estrutura metálica.
- Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da ABNT e Cobracom.
- Capítulo X - Cobertura.
- Capítulo XI - Instalações elétricas.
- Capítulo XII - Instalações hidro-sanitárias.
- Capítulo XIII - Impermeabilização.
- Capítulo XIV - Serralheria.
- Capítulo XV - Revestimento.
- Capítulo XVI - Pavimentação.
- Capítulo XVII - Carpintaria e marcenaria.
- Capítulo XX - Ferragens.
- Capítulo XXI - Pintura.
- Capítulo XXII - Vidraçaria.
- Capítulo XXIII - Serviços complementares.
- Capítulo XXIV - Entrega e recebimento da obra.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.



4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirá a Empreiteira fornecer todo o farramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.

6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:

Para o aterro geral ou corte deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo engenheiro fiscal e um ensaio de Proctor normal 90% mais ou menos 2%.

7.0 - FUNDAÇÕES

O FNDE fornece o projeto estrutural para a solução com blocos e estacas.

As fundações deverão ser projetadas em função da exploração geotécnica do terreno e caso o projeto padrão, fornecido pelo FNDE, não seja adequado ao tipo de terreno existente, deverá ser elaborado projeto compatível com o solo e ser emitida a anotação de responsabilidade técnica, sendo responsabilidade do proponente a elaboração destes documentos.

8.0 - ESTRUTURA

As estruturas de concreto armado que serão pintadas, devem ser executadas com formas de madeira compensada 12 mm de espessura, plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão revestidas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Cambará ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

A laje de forro será pré-moldado e deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto estrutural da mesma, fornecido pela firma executora do serviço, com a respectiva anotação de responsabilidade



técnica (ART).

O concreto com F_{ck} 20 MPa, terá dosagem previamente elaborada por laboratório competente.

Os brises e a estrutura metálica: de sustentação do telhado serão em aço A036, comprovado por nota fiscal e documentação de conformidade fornecida pela Siderúrgica, devendo ser executado rigorosamente de acordo com o projeto apresentado.

Os acessórios de fixação também deverão ter qualidade comprovada por nota fiscal e testes emitidos pelo fabricante.

9.0 - ALVENARIA:

- De Tijolos Furados: os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, usados nas paredes de vedação que serão revestidas de ambos os lados.

- De Tijolos Aparentes: os tijolos deverão ser de 21 furos com arestas vivas, laminados, assentados em espelho, acima da viga, fazendo o fechamento entre a laje e cobertura.

Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.

10.0 - COBERTURA:

10.1 - A cobertura, conforme indicado no projeto, será de telhas de barro tipo Plan.

Caberá à fiscalização, solicitar testes que comprovem a qualidade da telha de acordo com as normas da ABNT.

10.2 – Calhas e rufos: serão de chapa galvanizada nº 26, conforme projeto das passarelas. As calhas serão pintadas na parte inferior na cor grafite.

11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / LÓGICO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações do memorial descritivo correspondente, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

12.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / INCÊNDIO:

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas em anexo, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. A localização dos extintores de incêndio ou execução do projeto de incêndio, conforme o caso, será em concordância com as Normas do



Corpo de Bombeiros.

13.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do inicio da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga. A concretagem do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Na laje da central de gás será colocado manta asfáltica.

Nas paredes em contato com a terra, será colocado manta asfáltica, 3 mm, e proteção mecânica.

O reservatório superior terá impermeabilização flexível.

As tampas dos reservatórios, em concreto armado, deverão ser impermeabilizadas em ambas as faces, sendo que na parte superior será com manta asfáltica 3 mm, utilizando proteção mecânica e tela nas faces verticais.

14.0 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas conforme Caderno de Detalhes folhas 7 a 19. Os materiais empregados deverão ser novos, isentos de ferrugens ou empenos e de 1^a qualidade.

- Janelas: serão de Metalon e chapa dobrada nº 16.
- Portas: serão de chapa lisa nº 16, com portal de chapa dobrada nº 14, conforme projeto, semelhante à PF1 do Caderno de Detalhes do FNDE.
- Exaustor de ar quente na cantina: será em esquadria circular veneziana, chapa nº 16, com detalhes de tijolo laminado.
- Grelha: de ferro chato padrão com cantoneiras de 1\8" x 3\4" e 1\8" x 7\8", e ferro chato 1\8" localizada nos bebedouros e no terreno, conforme projeto.
- Porta de enrolar: terá montante em chapa 16, com largura de 10 cm, porta em chapa 24, sustentação do rolo em chapa 18, guia em chapa 13, pedal em chapa 13 para fixação de cadeado, e fechadura.
- Portão da central de gás: será de correr, em chapa dobrada nº 16 e veneziana aberta.
- Grade com tela artística tipo portuguesa com quadros de Metalon e cantoneiras: será executada no fechamento frontal do muro da administração, conforme projeto, terá malha 2x2cm.
- Veneziana verdadeira com quadros em chapa dobrada 16: será executada na cobertura do pátio coberto e administração, conforme projeto.
- Grades de proteção: em algumas esquadrias, conforme projeto, em ferro



chato 1/8 x 7\8".

- Portas em veneziana aberta chapa nº 16 e serão executados nos nichos entre os bebedouros e as portas de entrada dos sanitários.
- Portas dos box dos sanitários: serão do tipo veneziana aberta com ch. dobrada nº 16 (60X180cm).

15.0 - REVESTIMENTO:

- Chapisco: nas paredes de tijolos furados, laminados e estrutura de concreto que forem revestidas (indicadas em projeto), receberão uma camada de argamassa fluida (chapisco), de cimento e areia no traço 1:3.
- Chapisco das Lajes: será rolado de cimento e cola para recebimento posterior de gesso nivelado.
- Reboco Paulista: todas as paredes, não especificadas de modo diverso, receberão reboco paulista no traço a ser estudado com o eng.^º fiscal, em função dos materiais da região.
- Gesso Nivelado: será sob as lajes, com espessura média de 1,5cm, com consumo de 6 kg de gesso por metro quadrado.
- Cerâmica 20x20: nos locais indicados no projeto de arquitetura receberão cerâmica bege 20x20 de 1^a qualidade, PEI 5, acabamento brilhante, assentados em junta a prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola. O rejunte será na cor terracota na espessura 3 mm.
- Cerâmica 10x10: será executada nos bebedouros, nas salas de aula até altura do bate-carteira e na circulação dos blocos de salas de aula e laboratórios/auditório, na parede divisória do pátio coberto conforme projeto, na cor bege, primeira qualidade, sobre emboço, assentados em junta a prumo com rejunte 3 mm na cor terracota.

16.0 - PAVIMENTAÇÃO:

- Camada impermeabilizadora: será aplicada sob todos os pisos em contato com o solo uma camada de concreto traço 1:3: 6 com 5,0cm de espessura adicionando um aditivo impermeabilizante.
- Granitina: nos locais indicados no projeto tendo 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica 3x27 mm, seguindo paginação do projeto, nas cores vermelho-terracota e natural, devendo ser executados no sistema úmido sobre úmido (será exigido o controle rigoroso da cura nos primeiros dias).
- Rodapés: serão do mesmo material do piso, conforme o especificado no projeto, com 7,0cm de altura, retos e abaulados nos sanitários, dilatados a cada 10 m.
- Concreto desempenado: será executado na calçada de proteção, central de gás, depósito sobre caixa d'água e pátio descoberto com 5 cm de espessura, no traço 1:2,5:3,5; dilatado em junta seca, executada no sistema damado, com aplicação de Igol ou equivalente na face que receberá novo concreto.
- Ladrilho Hidráulico com desenho tipo tartaruga na cor cerâmica no tamanho 40x40cm, para os pátios internos descobertos e calçadas conforme projeto



de implantação no terreno.

17.0 - CARPINTARIA E MARCENARIA:

- As prateleiras indicadas em projeto serão de madeira aparelhada, apoiadas em estrutura de alvenaria aparente.
- Estrado: será em madeira, de acordo com o projeto.
- Os armários sob bancadas da cozinha serão de compensado, com guarnições em mogno, com revestimento melamínico interno/externamente seguindo detalhes de projeto. Serão assentados sobre base de alvenaria na altura de 7 cm.
- Quadros de giz: (ver detalhe arquitetônico) seguirão o detalhe do projeto, sendo emoldurados, possuindo coxim de madeira para porta giz, de Mogno ou equivalente. A fixação do coxim e da moldura será feita por meio de parafusos e buchas S-8.
- O quadro das salas de aulas terá uma base de compensado de 1º linha, será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que as partes laterais menores (QM - quadro mural), receberão revestimento de feltro sobre cortiça. Entre os quadros menores (QG - quadro de giz) será executado também com uma base de compensado de madeira resistente de 1º linha, com revestimento em laminado melamínico na cor azul para quadro.
- O quadro das salas de laboratórios, auditório e biblioteca será dividido em 03 partes, conforme projeto, sendo que a parte central receberá revestimento de laminado melamínico branco brilhante (QB - quadro branco) e as partes laterais menores (QM - quadro mural) receberão revestimento de feltro sobre cortiça.
- A cola de assentamento deverá ser de contato.
- Bate - carteiras: nas paredes que fazem divisa com a circulação das salas de aula e nas paredes do fundo, será colocado um bate carteiras constituído de uma tábua de madeira aparelhada e abaulada de 2 x 20 cm, fixada a parede por meio de parafusos e buchas S-8, ver detalhe arquitetônico.
- Portinhola: No bloco auditório, sala dos professores, sendo executado em compensado com revestimento melamínico liso na cor azul real, nos nichos laterais à porta, conforme projeto, será executada prateleiras de tábua aparelhadas e fixadas com parafusos sobre cantoneiras metálicas.

18.0 - DIVISÓRIAS:

Serão fixas de ardósia polida, 30 mm de espessura, com ferragens cromadas para fixação.

19.0 - FERRAGENS:

- As portas de chapa metálica lisa receberão fechadura de 1º linha.
- As portas dos banheiros receberão fechadura de 1º linha.



- As portas dos boxes dos banheiros receberão fechadura livre/ocupado
- As portas metálicas receberão 03 dobradiças de 3 ½" x 3", previamente soldadas.
- As ferragens das divisórias e puxadores das esquadrias serão de 1º linha, inclusive dobradiças com mola nos boxes.
- Na veneziana dos oitões serão colocados trinco de 3 cm e dobradiças 2 "x 2 1/2", previamente soldadas.

20.0 - PINTURA:

As cores definidas no memorial de especificações de cores somente poderão sofrer alterações com anuênciam do autor do projeto de arquitetura, mediante apresentação de um projeto de comunicação visual completo.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todos os tetos e paredes rebocados serão selados antes da pintura ou emassamento sendo que, nas paredes externas deverá ser aplicado selador acrílico.
- Paredes internas- nos locais definidos no projeto serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica e pintadas 02 demãos de tinta acrílica na cor definida no projeto de arquitetura.
- Tetos- serão pintados com tinta PVA na cor branco neve, sobre emassamento, ambos sendo 1 demão de massa e 2 demãos de tinta.
- Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, na cor definida no projeto de arquitetura, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).
- Os pilares de seção circular, serão pintados com esmalte semi-brilho sobre emassamento acrílico.
- Os fechamentos das fachadas, oitões, serão pintados com tinta acrílica, texturizada tipo riscado numa demão de acordo com a especificação do produto.
- Paredes externas- Nos locais indicados no projeto, as paredes externas serão pintadas com 1 demão de tinta texturizada, na cor definida em projeto, ou pintadas com tinta acrílica 2 demãos, ambas sem emassamento.
- Moldura dos Quadros de giz, prateleiras, estrados, coxim e bate-carteiras: serão envernizadas com verniz acrílico.



- Cordões dos Beirais, embocamento lateral e cumeeiras do telhado - serão pintadas com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.
- Estrutura Metálica, brises, chapa de fechamento lateral da estrutura e tampo de entrada da inspeção do reservatório: receberão fundo com tinta a base de Cromato de Zinco, com espessura de 60 Microns, em 2 demãos película seca e 2 demãos de tinta Esmalte Sintético alquídico industrial, na cor 504, na espessura de 25 microns por demão. A espessura da camada de pintura será no mínimo de 110 microns, que a fiscalização deverá conferir através de aparelhagem de precisão. Deverão ser utilizados solventes recomendados pelo fabricante da tinta na diluição indicada. Todas as peças serão calafetadas com massa rápida ou lixadas antes da pintura.
- O passeio de proteção será pintado com tinta própria para piso em duas demãos na cor de concreto, inclusive em toda a região do espelho.
- Mastros de bandeiras, calhas e portão da central de gás: serão pintados com tinta esmalte sintético na cor grafite, sendo que antes dessa pintura deverá se fazer uma aplicação de fundo preparador supergalvite.
- Caixa d'água: os ambientes de depósito e acesso ao barrilete terão pintura com tinta pva, duas demãos na cor branco gelo. Externamente a caixa d'água será pintada com tinta acrílica na cor azul pacífico, com letreiro em pintura esmalte sintético conforme projeto de comunicação visual.
- Coifa/exaustor: terá pintura epoxi sobre fundo de aderência.

21.0 - VIDRAÇARIA:

Os painéis de vedação das janelas e ambientes envidraçados serão de vidros lisos 3 mm, porém nos sanitários e nas janelas altas dos corredores dos blocos B, C, E, F e G, serão fantasia tipo mini boreal.

22.0 - PAISAGISMO:

A escola é contemplada com grama nos locais especificados conforme projeto arquitetônico.

As implantações deverão seguir projeto padrão com as necessárias adaptações aos terrenos, usando uma das opções colocadas. Para a execução do paisagismo a firma executora da obra, deverá apresentar ao departamento de rede física da secretaria de Educação, três ou mais firmas concorrentes para executar os serviços, uma será aprovada pela secretaria. Devendo esta comprovar outras 10 obras de paisagismo ou jardinagem executadas nos últimos 5 anos.



23.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Bebedouro: será de alvenaria e concreto, revestido de cerâmica 10x10, conforme detalhes do projeto de arquitetura e hidro-sanitário. A área denominada no projeto de "depósito" entre os bebedouros poderá ser usada futuramente para se colocar um Freezer vertical adaptado com o objetivo de fornecer água gelada aos bebedouros. Atualmente estão previstos neste local, os quadros de distribuição de energia elétrica numa altura de 2.10m.
- Bancadas: serão de ardósia polida, com 2 cm de espessura e rodamão de 5 cm (no caso do laboratório, terá uma régua de 15 cm para fixação das tomadas).
- Cubas de Aço Inox: as bancadas de pia receberão cubas de aço Inox 304, as medidas mínimas serão conforme projeto.
- Tanque: deverá ser de louça com coluna de 1º linha.
- Tanque para Panelões: será em aço inox 304, modelo conforme projeto de arquitetura.
- Moldura em Gesso: os blocos das salas de aula, laboratórios e auditório receberão em todo o perímetro uma moldura em gesso, conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Mastros: serão de ferro galvanizado, localizados conforme projeto de implantação, obedecendo ao detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Viga do Peitoril: será executada conforme detalhe do projeto de arquitetura, armada com 3 ferros corridos de 5.0 mm e estribo em "C" a cada 15 cm, de 5.0mm. Ver detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Bancos de Concreto Polido: serão executados em alvenaria de tijolos conforme detalhe contido no projeto arquitetônico.
- Coifa/Exaustor: será executada em chapa galvanizada 26 com pintura epóxi, nas dimensões de 95x70x60cm, com tubo de saída de 30 cm de diâmetro e o exaustor com motor será com diâmetro, também, de 30 cm.
- Elemento Vazado: será em concreto, conforme projeto, pintado com silicone.
- Central de Gás: serão executadas as conexões, tubulações e equipamento para o perfeito funcionamento e segurança da mesma, ficando os botijões a serem instalados futuramente pela Secretaria da Educação. Todos os materiais e a instalações deverão estar em conformidade com a ABNT e ser projetada e executada por pessoal técnico competente. Deverão ser



colocados 2 (dois) cartazes "PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEL" bem como os extintores de incêndio PQS de 6 kg e CO2 6 kg com suporte de acordo com as normas do corpo de bombeiros e segundo Projeto de Prevenção de Incêndio.

- Juntas de Dilatação da Estrutura: serão executadas com preenchimento de Isopor 2 cm e seladas internamente e externamente com mastique a base de poliuretano. A circulação (pilares e muretas) será protegida por uma chapa de vedação nº 18, parafusada a cada 30 cm, vincada e pintada.
- Barras para Deficiente Físico: serão instalados conforme projeto de arquitetura folhas 34/35/37/38 do caderno de detalhes
- Placa de Aço Inoxidável Escovada: deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pelo FNDE.
- Limpeza Final: a empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos do FNDE.

24.0 - QUADRA COBERTA

24.1 - Implantação Do Projeto:

A implantação será conforme projeto arquitetônico.

Quando possível, para a implantação da quadra coberta, evitar orientar a fachada lateral para leste ou oeste.

A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executora da mesma.

24.2 - Fundações:

Dependendo da análise do terreno (sondagem) deverá se optar por uma das quatro opções de fundação, sendo elas:

Opção I – Estaca tipo escavada manualmente ou mecanicamente (projeto fornecido pelo FNDE).

Opção II – Estacas tipo pré-moldadas (projeto sob responsabilidade do proponente).

Opção III – Sapatas assentadas em solo firme (projeto sob responsabilidade do proponente).

Opção IV - Tubulão a céu aberto (projeto sob responsabilidade do proponente).

24.3 - Pisos:

Piso da quadra poliesportiva: lançamento de concreto estrutural sobre lastro de pedra brita apiloadada, armado com tela soldada, conforme indicado no



projeto estrutural de concreto. Devidamente nivelado permitindo a prática das atividades a que se destina.

Piso externo de acesso: piso cimentado desempenado, impermeabilizado.

24.4 - Paredes:

Pilares laterais da cobertura da quadra: chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

Pilares da parede dos oitões serão metálicos e receberão, após fundo anti-corrosivo, duas demãos de tinta esmalte na cor especificada no projeto arquitetônico.

Paredes laterais, dos oitões: serão em blocos de concreto armados conforme detalhamento no projeto de arquitetura, e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primeira linha, na cor especificada no projeto arquitetônico.

24.5 - Forros e Tetos:

Teto da quadra coberta: estrutura metálica e telhas da cobertura aparentes.

24.6 - Pintura da Quadra Poliesportiva:

Pintura apropriada para pisos cimentados, acrílica poliesportiva, conforme detalhes e ordem indicados no projeto arquitetônico.

24.7 - Equipamentos Esportivos:

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de salão e handebol: trave oficial e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

24.8 - Iluminação:

Quadra coberta: luminária tipo LIE-159/1 – FAB. Eficaz ou similar – equipada com lâmpada de vapor metálico HPI-T-400W, reator AFP e acessórios para montagem e fixação. Ver detalhe no projeto elétrico.

24.9 - Coberturas:

Cobertura da quadra poliesportiva: em telhas de aço zinkado 0,5mm com acessórios para fixação e telhas translúcidas em fibra de vidro, conforme indicado no projeto arquitetônico.

24.10 - Estrutura Metálica - Cobertura da Quadra Poliesportiva:



Estrutura metálica conforme projetos arquitetônicos e estruturais. Todos os elementos metálicos das treliças serão tratados com proteção antiferrugem e receberão pintura em esmalte sintético, cor azul-504.

24.11 - Arquibancada:

Em alvenaria armada de blocos de concreto 19x19x39 assentada sobre contrapiso de concreto desempenado, conforme detalhe no projeto de arquitetura.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA. .

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 ., que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MODELO
_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA. .

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 ., supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

MODELO
_____, em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA.

DECLARAÇÃO inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

MODELO
_____, em ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO V

PROJETOS PADRÃO - FNDE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA. .

Projetos Padrão - FNDE

CONFORME PROJETO EM ANEXO

_____, em _____ de _____ de 2014

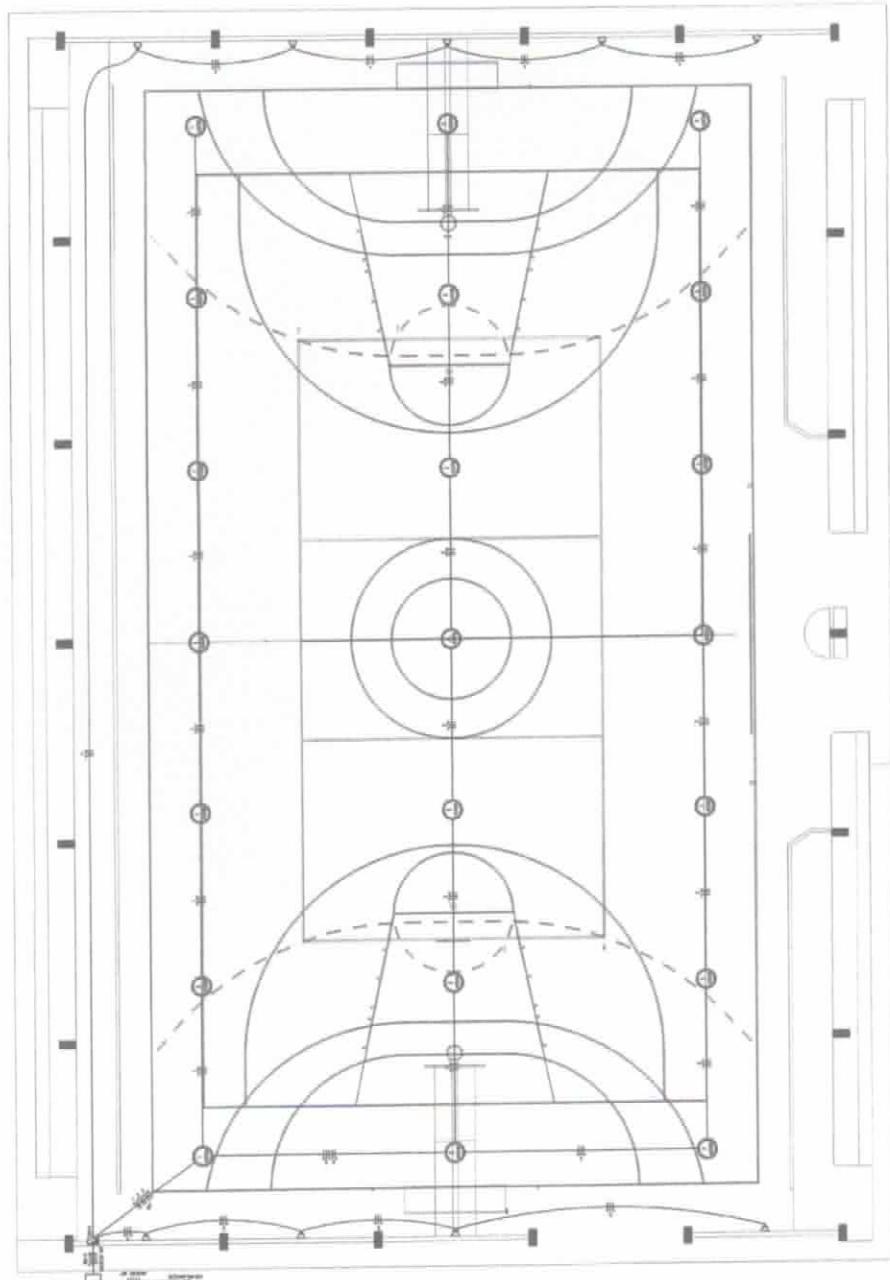
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:
(carimbo da empresa)

CONCUBINES

⑥ $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ ⑦ $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ ⑧ $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ ⑨ $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ ⑩ $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

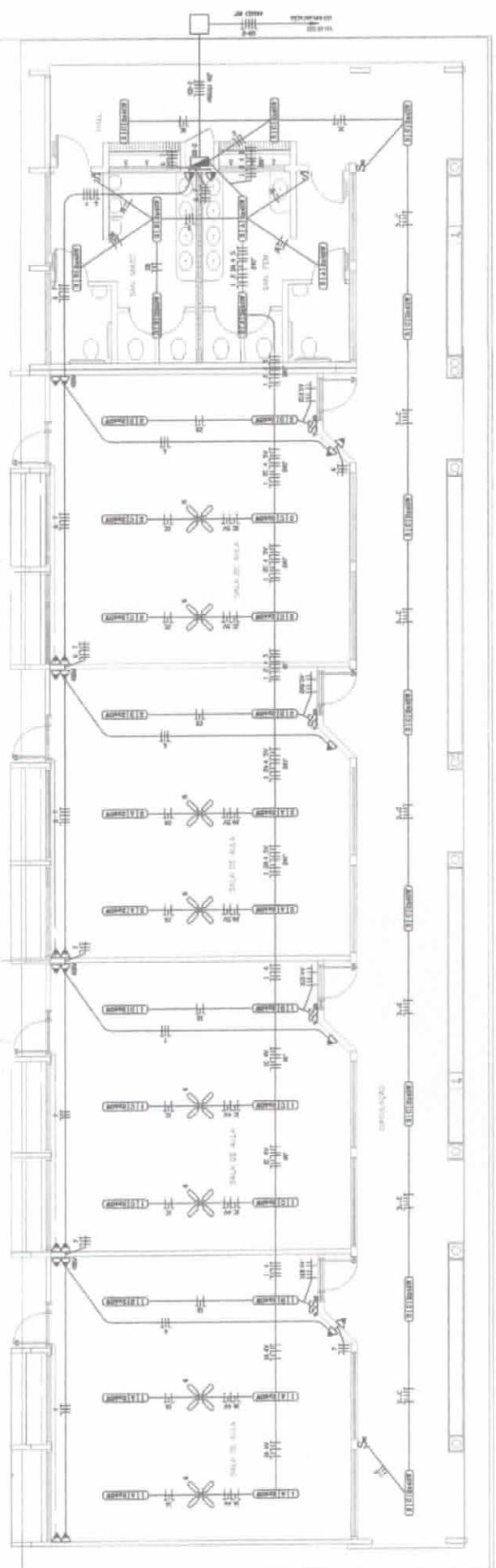
OBSERVAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES



PLANTA BAIXA QUADRA COBERTA
ESCALA 1:50





QUADRO DE CARGAS BLOCO 4 SALAS SANITÁRIO

ESQUEMA UNIFILAR

SIOÑEANO:

Copyright © 2002 by Pearson Education, Inc., or its affiliates. All Rights Reserved.

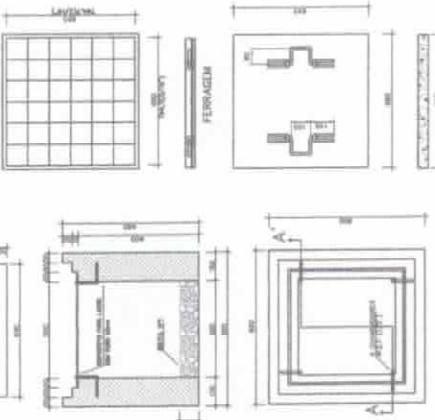
PLANTA BAIXA BLOCO 4 SALAS COM SANITÁRIO
ESCALA 1:50

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROJETO PADRÃO - FNDE

1. ANDROID - UP.	
PROGRAMMING	
SWITCHING ON	
WIRELESS (WIFI)	
HTTP - WEBSITE	
HOME, EXIT, BACK, FORWARD, END, STOP, RESTART, ETC. - IN THE BROWSER	
ACTIVE TAB - SELECTED	
BUTT	

DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM - SEM ESCALA



ESCOLA 12 SAIAS DE ALTA

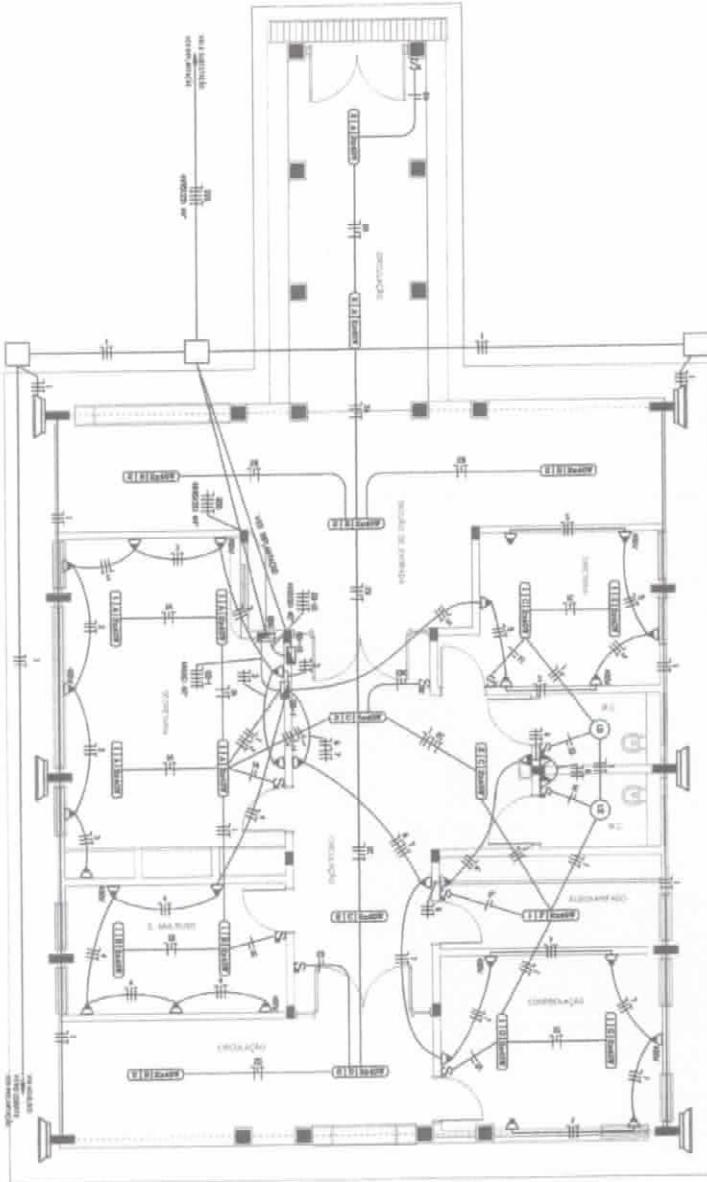
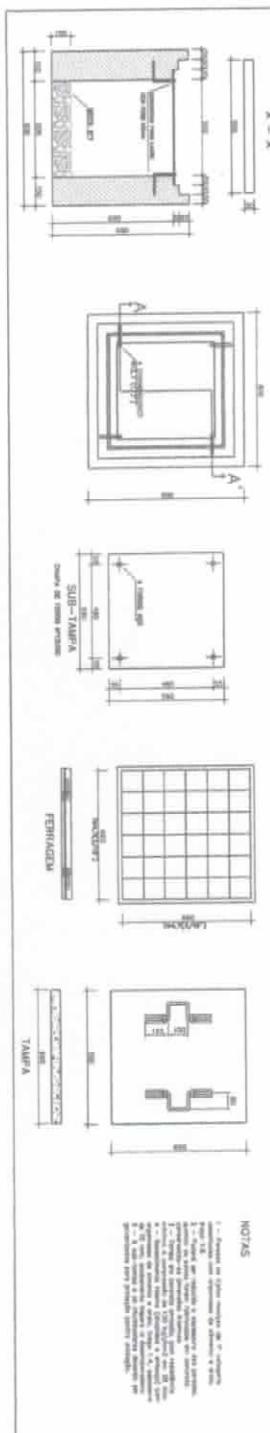
OBSERVACOES

ESQUEMA UNIFILAR

RECIFICAÇÕES

CONFERENÇAS

DEVALHE DA CAIXA DE PASSAGEM — SEM ESCALA

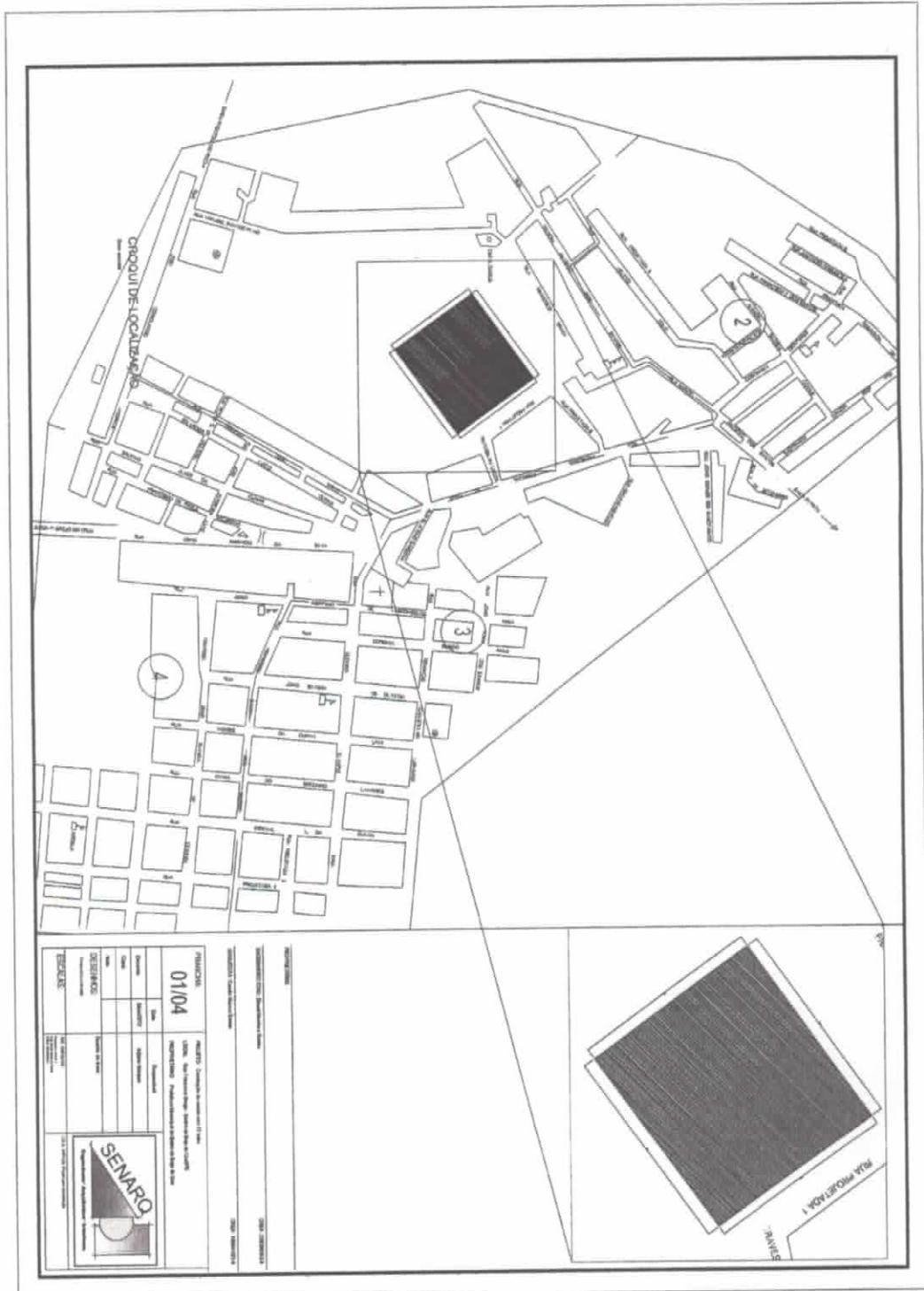


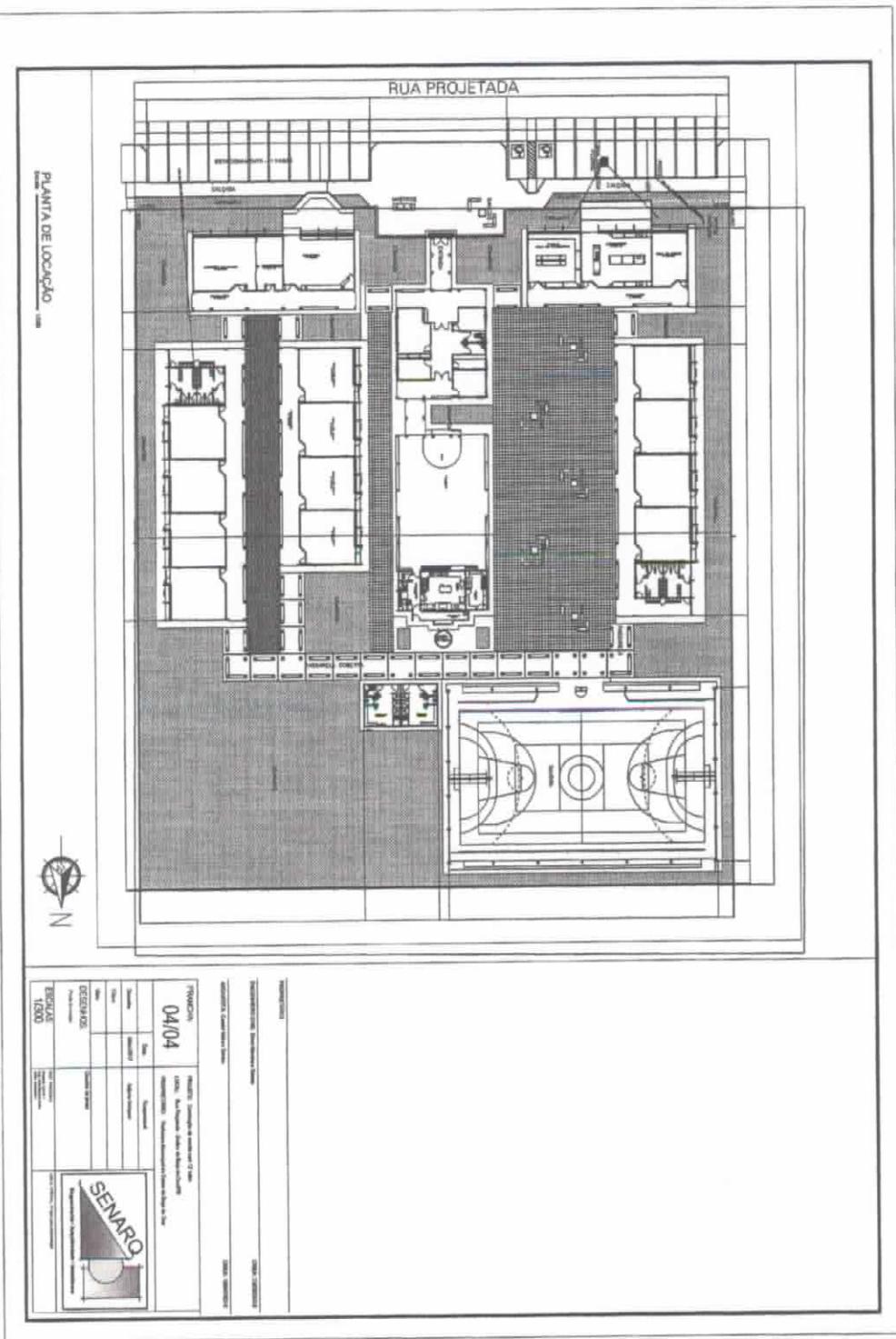
OBSERVAÇÕES

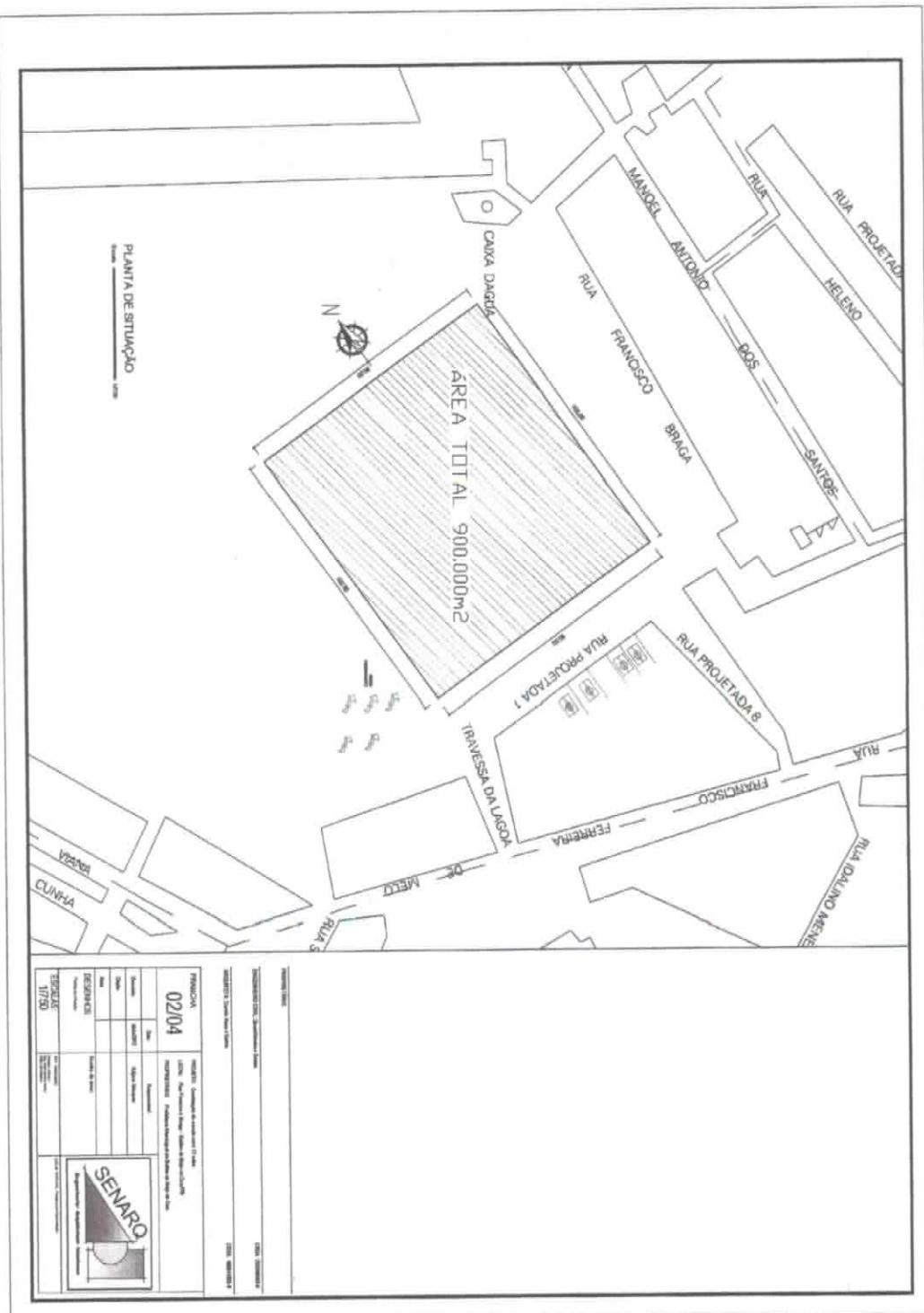
PROJETO PADRÃO - FNDE

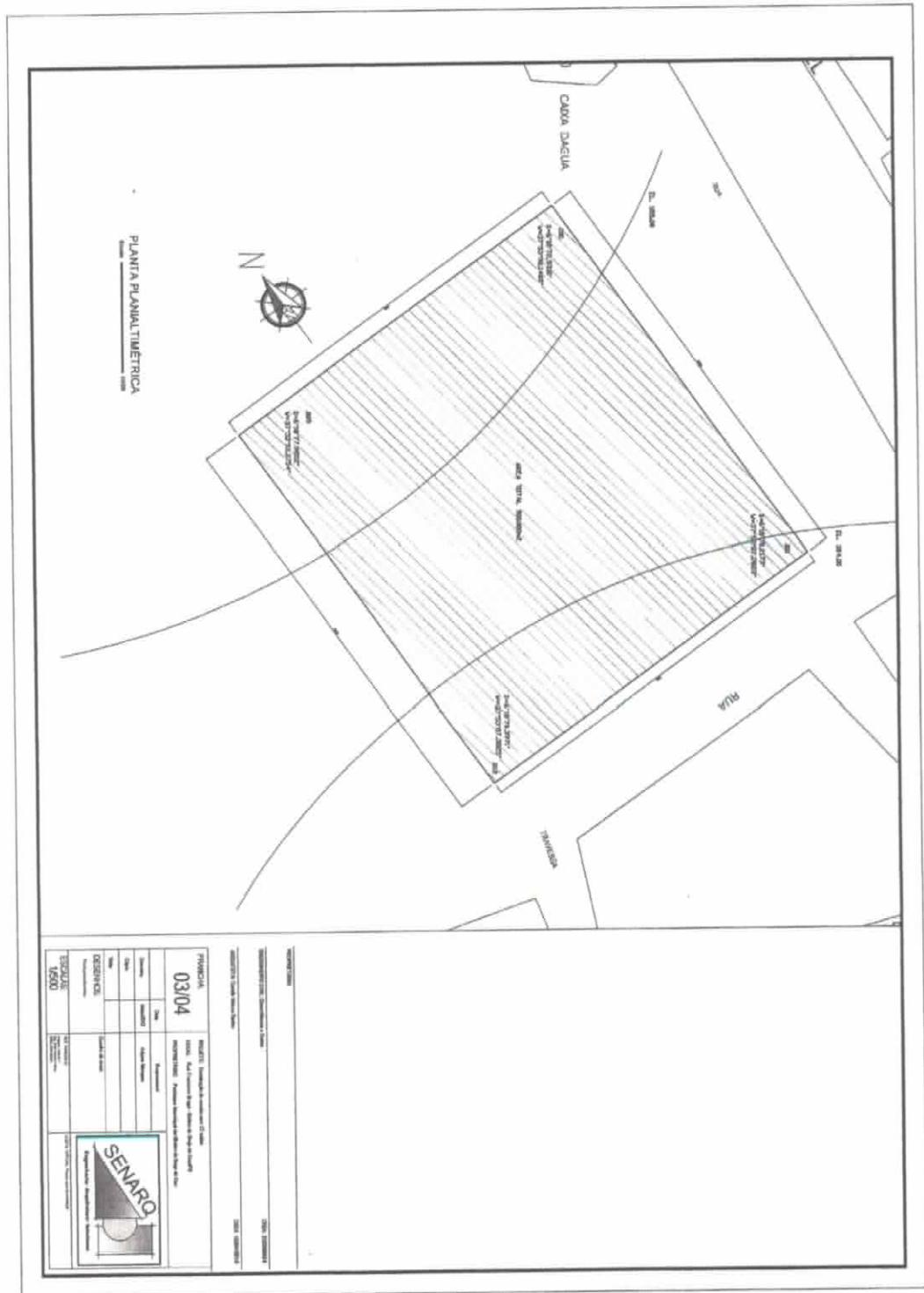
BRASIL
Ministério
da Educação
FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
Educação

PLANTA BAIXA BLOCO ADMINISTRAÇÃO
ESCALA 1:50









a Const. de Escola
Área destinada

37° 32' 21" W

6° 11' 14" S

Satélite

Mapa

Satélite

Google





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.2, do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 ., que a empresa, , CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.XXX-XX, e/ou CREA nº....., visitou o local onde será realizada a Infraestrutura, **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA**, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2014

CPL ou Secretário de Infraestrutura

Acompanhamento Técnico:
(se identificar com carteira do CREA) e Certificado de registro devidamente em dia.

Nome:

Cargo:

CREA:

OBS.: Assinatura do Engº. Técnico responsável deverá ter reconhecimento a firma em Cartório ou órgão competente, e assinado pela CPL e/ou Secretario de infraestrutura, até o quinto dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, 01 e 02.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº)_____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

MODELO

_____, em _____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

Minuta do CONTRATO Nº/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140819CR00001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ** - Rua: Cônego José Viana, 107- Centro - BELEM DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 08.920.126.0001/96, neste ato representada pelo Prefeito **Germano Lacerda da Cunha**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua: Dr. Genival Lacerda da Cunha, 270 - Manoel Forte Maia - Belém do Brejo - CONTRATANTE.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

MODELO

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global de R\$ 3.130.873,31 (Três milhões, cento e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos); - com fornecimento de material e mão-de-Infraestrutura e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no edital., que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da Infraestrutura e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da Infraestrutura e serviços contratos, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao contratados, de seus Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 – Infraestrutura e instalações.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA.

5.1 - O prazo para inicio da execução da Infraestrutura é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

5.1.1 - Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da Infraestrutura (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhando e protocolando no mínimo de 01 dia antes do inicio da Infraestrutura.

5.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de **09 (Nove) meses**

5.3 - Além do prazo total da Infraestrutura, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da Infraestrutura que deverá ser apresentado ao Secretaria de Infraestrutura.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela (PMBBC) e, após através requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à (PMBBC) e processadas regularmente pela área técnica da (PMBBC), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito Secretaria de Infraestrutura e processadas regularmente pela área técnica da (PMBBC), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

7.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, Secretaria de Infraestrutura a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. Secretaria de Infraestrutura terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de Infraestrutura e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.5 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

7.6 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.7- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.6.

7.8 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou Infraestrutura.

7.9 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.9.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da Infraestrutura (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

7.9.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a Infraestrutura ou a prestação do serviço.

7.10 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 . e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª

qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 .

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da Infraestrutura, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de Infraestrutura ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5 - A contratada tem o dever de manter no canteiro de Infraestrutura um Diário de Infraestrutura para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

- a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) andamento geral da Infraestrutura e outras informações.

8.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na Infraestrutura número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da Infraestrutura.

8.1.7 - É vedada a sub-empreitada global das Infraestrutura ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da Infraestrutura, execução dos serviços, materiais, mão de Infraestrutura, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da Infraestrutura perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da Infraestrutura ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da (PMBBC) ou contábeis.

8.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da Infraestrutura.

8.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de Infraestrutura qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da Infraestrutura.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) Infraestrutura(s).
- 9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de Infraestrutura e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a (PMBBC), através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela (PMBBC) ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.1 - Após a sua conclusão, a Infraestrutura será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstaciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das Infraestrutura.

Cláusula XII - DAS SANÇÕES

- 13.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
 - 13.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das Infraestrutura;
 - 13.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
 - 13.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
 - 13.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da Infraestrutura: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
 - 13.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
 - 13.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
 - 13.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
 - 13.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Infraestrutura respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da (PMBBC). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 13.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
 - 13.2.1 - Advertência;
 - 13.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XIII - DA RESCISÃO

- 14.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

- 14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.3 - O atraso injustificado do início da Infraestrutura;
- 14.1.4. - A lentidão da execução da Infraestrutura, levando a (PMBBC) a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.7 - A paralisação da Infraestrutura, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 14.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 14.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XIV – VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 16.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 16.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas Infraestrutura, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação ., os anexos e a proposta.
- 16.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Cláusula XVI - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de BREJO DO CRUZ.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BELEM DO BREJO DO CRUZ - PB, _____ de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

GERMANO LACERDA DA CUNHA
Prefeito
CPF: 094.322.804-20

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO IX

Arquivo (CD) contendo Planilhas quantitativas/orçamentárias/Cronogramas e Projetos.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO MIGUEL BATISTA.

MODELO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Miguel Batista".



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

ANEXO X

COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (Artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 de 21/06/93)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, em especial à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa:
CNPJ: _____, estabelecida na Rua: _____,
CEP: _____, no Estado _____, representada neste ato, por seu representante a(o)
Sr(a) _____ CPF: nº _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na
Rua: _____ apresentou Certificado Simplificada: _____ com capital integralizado no valor de
R\$ _____ (_____), garantia de participação no processo de licitação – Concorrência
Pública nº 001/2014, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO
MIGUEL BATISTA, no Município de BELEM DO BREJO DO CRUZ-PB**, nos termos ao artigo 31 inciso III da Lei
8.666/93 de 21/06/93.

MODALIDADE DA GARANTIA:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA EM ANEXO

EMITIDA EM: ____ / ____ /2014

MODELO

ACÁCIO CLEMENTINO DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação.